

## INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Processo Administrativo nº	DATA
022303-0001	02/03/2023

## INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura de 2023 do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

## VOLUME ÚNICO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DATA</b>
022303-0001	02/03/2023

**REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Cultura

**DESTINATÁRIO**

Gabinete do Prefeito Municipal

**ASSUNTO**

Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.



## TERMO DE ABERTURA



Referente: **Volume Único.**

Aos 03 (Três) dias do mês de fevereiro de 2023 lavrei o presente TERMO de ABERTURA, referente ao Processo Administrativo Nº 032302-0001, para realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Marcia da Silva Lima  
**MARCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo  
Portaria nº.025/2021-GPSAL

Ofício nº 008/2023 - PM/MA

Santo Antonio dos Lopes - MA, 01 de março de 2023.

À Sua Excelência o Senhor

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA



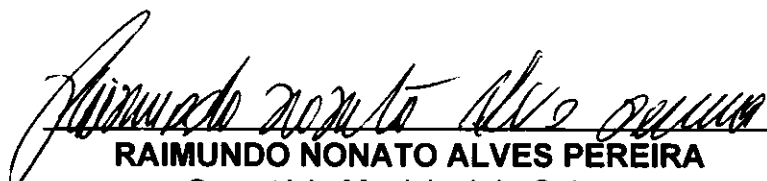
**ASSUNTO: Solicitação de contratação de profissional do setor artístico (show) para apresentação nas festividades da 41ª semana da cultura, do município.**

Senhor Prefeito,

1. Solicito análise e posterior autorização de abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, banda EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª semana da cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes a espécie.

2. Para tanto, anexamos a presente solicitação, o portfólio/release do cantor, comprovando sua consagração pela crítica especializada. Juntamos ainda a Justificativa para contratação e razão da escolha do artista, com vistas a auxiliar no procedimento administrativo de contratação.

Respeitosamente,

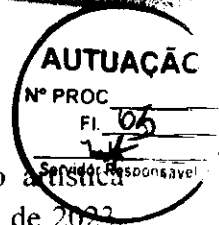


**RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA**

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 015/2021-GPSAL

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Trata-se da necessidade da contratação dos serviços de apresentação artística (show), da banda "EDUARDO COSTA", para ser apresentada no dia 29 de junho de 2023, nas festividades da 41ª Semana da Cultura de 2023 do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, diretamente ou através de empresa ou empresário exclusivo.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de integração cultural da população do Município de Santo Antônio dos Lopes, através da comemoração tradicional da Semana da Cultura, evento que vem sendo realizado todos os anos em nossa cidade, tendo em vista ser mandamento constitucional a promoção da cultura.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha do artista EDUARDO COSTA, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da possível contratação de banda do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim o artista, é bastante conhecido em todo o país e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público, em nosso caso, apresentar no último dia da 41ª semana da cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Em consulta direta à assessoria do artista, foi constatado que a empresa **EC3 PRODUÇÕES EIRELI**, detém sua exclusividade de representação, razão pela qual a empresa deverá ser consultada sobre a possibilidade de contratação com o Município.

Assim, trago à apreciação da Vossa Excelência a presente declaração, para análise e posterior **AUTORIZAÇÃO**.

Santo Antônio dos Lopes - MA, em 01 de março de 2023.



RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Port: nº 015/2021-GPSAL

Eduardo Costa



A handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

LEGENDA

LEGENDA

SIMBOLO NOME QUANTIDADE SIMBOLO NOME QUANTIDADE

BEAM 20 PAR 64 12

LED RGB 32 ELIPSOIDAL 12

ATOMIC 15 BLINDER 10

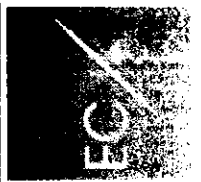
FUMAÇA 02 SEGUIDOR 02

VENTILADOR 02

PRATICAVEL 14

1 CONTROLADORA MA2 (ULTIMA VERSÃO)  
 MEDIDAS  
 04 PRATICAVEL 66 cm  
 07 PRATICAVEL 69 cm  
 01 PRATICAVEL 66 cm  
 PS Qualquer mudança entrar em contato com o produtor ou fornecedor.

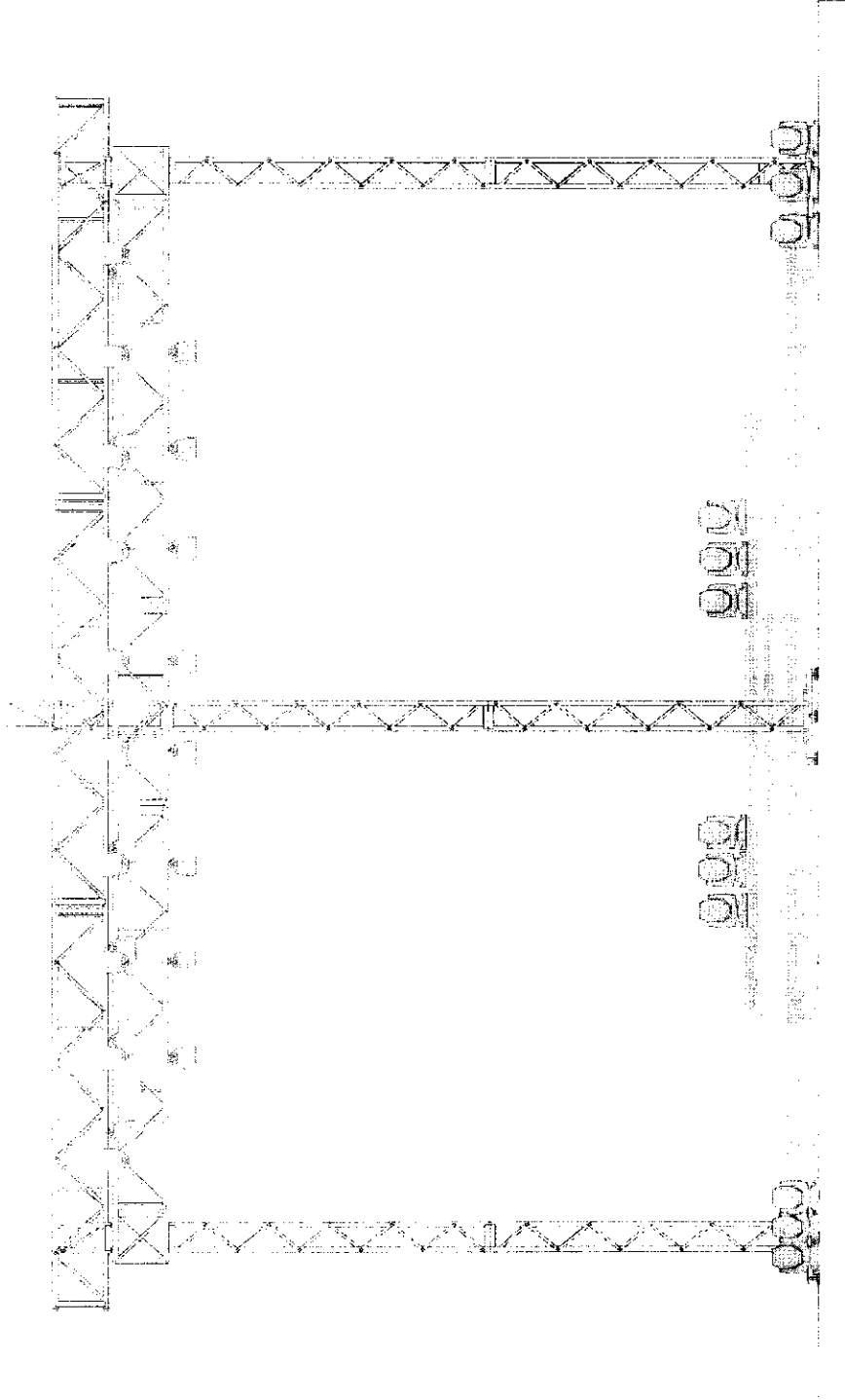
AUTUAÇÃO  
 N° PROC  
 Fl. 85  
 Servidor Responsável



Eduardo Costa

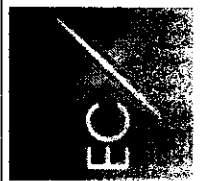
*(Handwritten signature)*

FRONT VIEW



# DESCRIÇÃO

Legend	Name
(Symbol)	SHARRY (TETO)
(Symbol)	ATOMIC 3000 / P 5
(Symbol)	RBB TETO
(Symbol)	RBB TETO
(Symbol)	PAR 64
(Symbol)	ELIF SOCIAL
(Symbol)	SUPER



*Eduardo Costa*

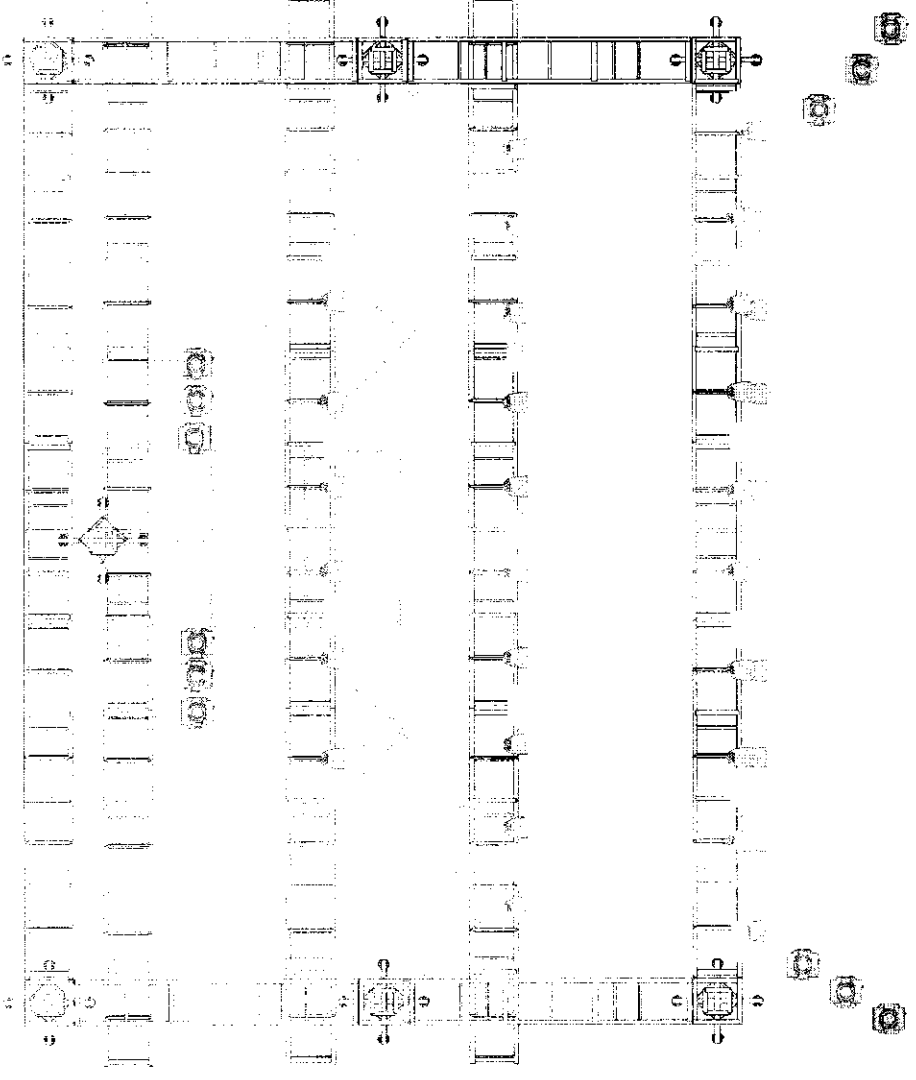
PROJETO:  
EDUARDO COSTA  
RUA...

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC:             
 Fl. 06  
 Servidor Responsável:           

*[Handwritten signature]*

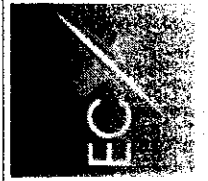


PROJ. DE ARQUITETURA



# DESCRIÇÃO

Legend	Name
[Symbol]	QUADRO DE TETO
[Symbol]	PORTA
[Symbol]	QUADRO DE TETO
[Symbol]	QUADRO DE TETO
[Symbol]	PORTA
[Symbol]	QUADRO DE TETO
[Symbol]	QUADRO DE TETO



*Eduardo Costa*

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 ARQUITETO TÉCNICO  
 CREA Nº 10.180/0-1/2010

PROJETO

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 FL. 17  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 08  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

# DESCRIÇÃO

Legenda

Symbol Name

BASE TETO

ATUADOR

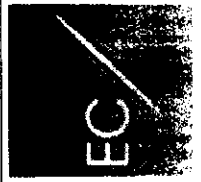
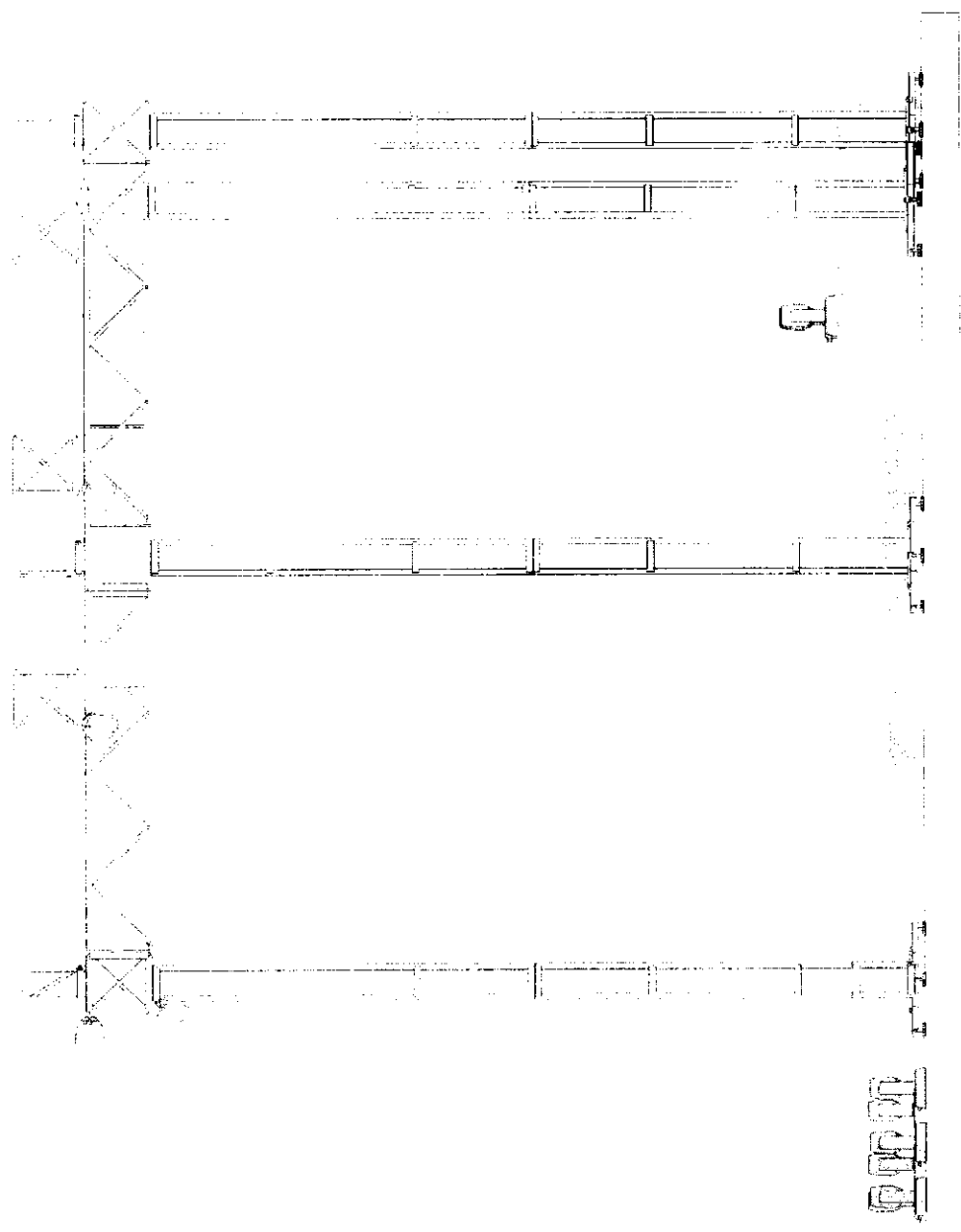
ROSETA

PILO TETO

RAIO

REDE TETO

BRUNO



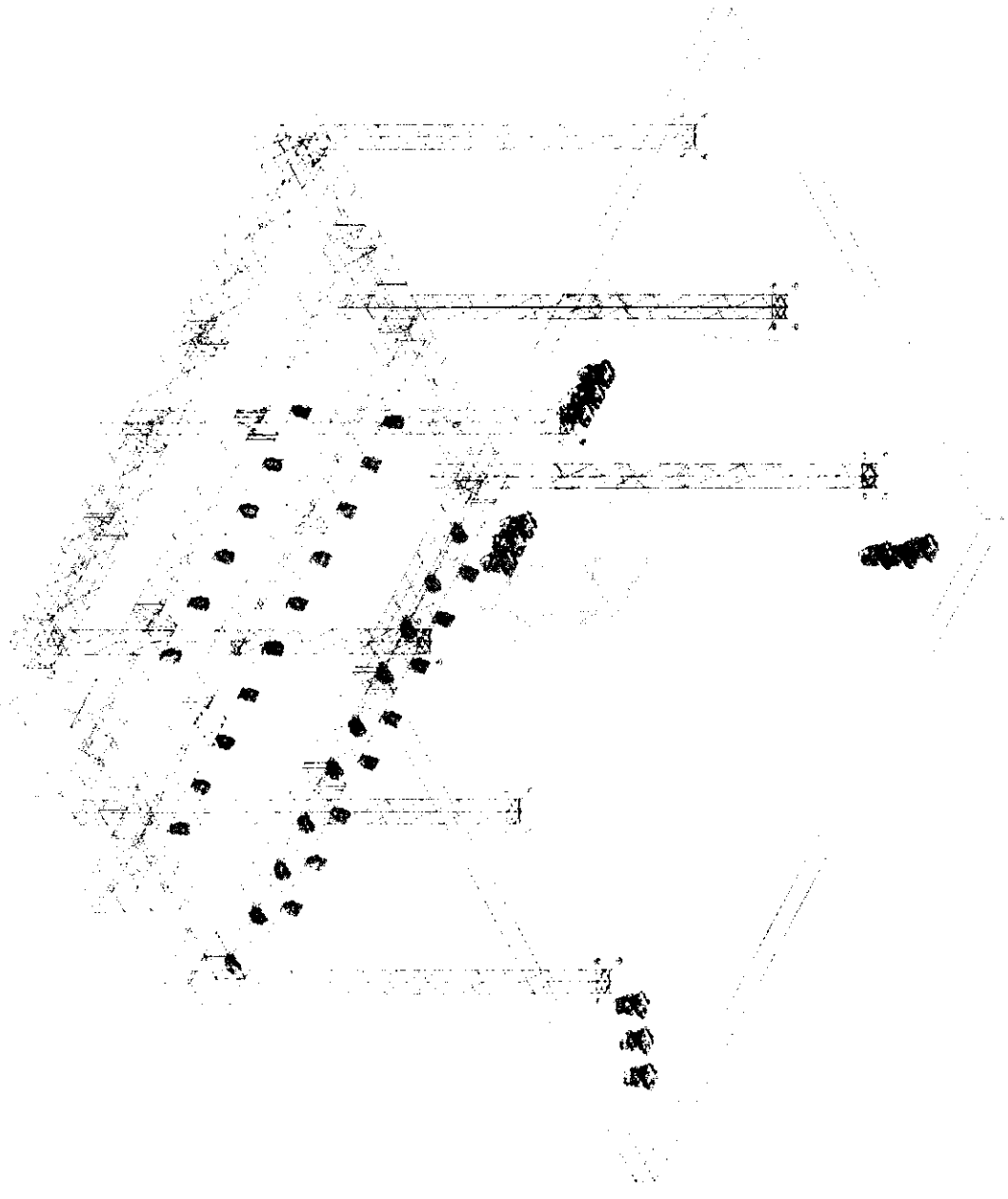
*Eduardo Costa*

*[Handwritten signature]*



# DESCRIÇÃO

LETREIRA	QUANTIDADE	MODELO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ATÔMICA	1	100x100	100,00	100,00
ROBOTO	1	100x100	100,00	100,00
ROBOTO	1	100x100	100,00	100,00
PARÇA	1	100x100	100,00	100,00
ELIPSOIDAL	1	100x100	100,00	100,00
SUNDER	1	100x100	100,00	100,00



PROJETO  
ARQUITETURA  
PLANO DE  
CORTES

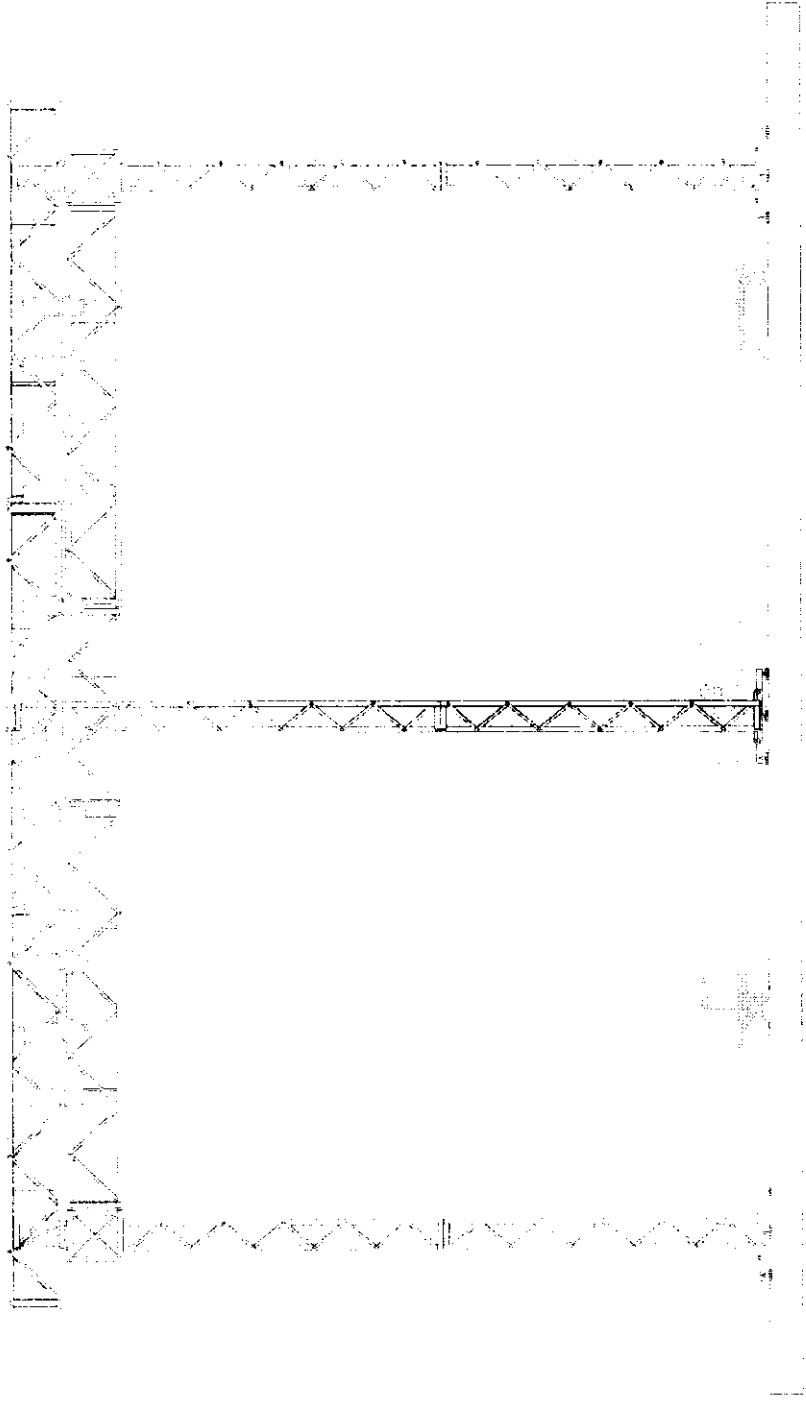


*Eduardo Costa*

PROJETO DE ARQUITETURA - PLANO DE TETO - 1:50 - 2024

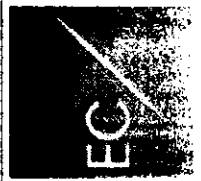
# DESCRIÇÃO

Legenda	Nome
(Symbol)	CHAFIS TETO
(Symbol)	ATUMIC 3000L P.3
(Symbol)	RGB TETO
(Symbol)	RGB TETO
(Symbol)	PAR DA
(Symbol)	EUFISODIAL
(Symbol)	SUNOER



**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. 10  
 Servidor Responsável: *[Signature]*

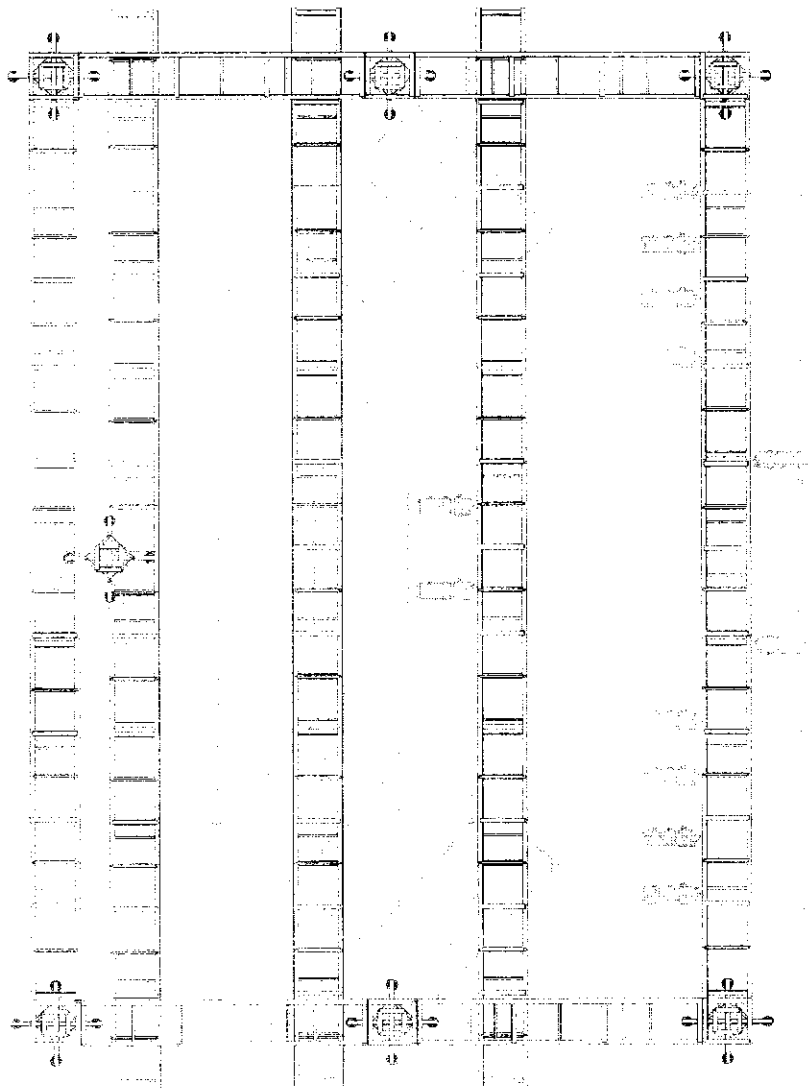
PROJ. DE ARQUITETURA - PLANO DE TETO - 1:50 - 2024



*Guarardo Costa*

*[Signature]*

PLANO DE TETO



# DESCRIÇÃO

LEI 3000	
S/ACR	PLATEIA
	SHARBY (TELO)
	ATOMOC DNG / P 5
	RG6 TETO
	RG6 TETO
	PAR 24
	ELIFISCIAL
	BUNGER

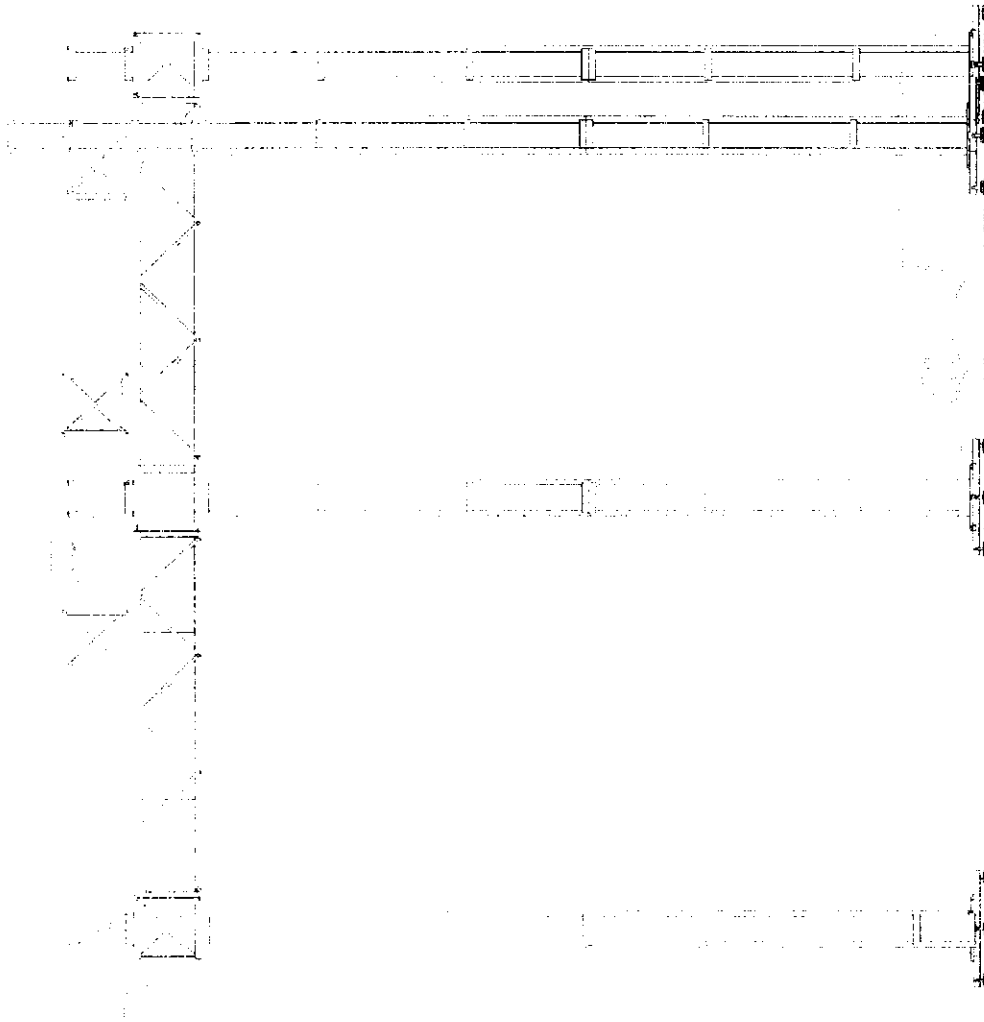
**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. 11  
12  
 Servidor Responsável

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PROJETISTA RESPONSÁVEL  
 REGISTRO Nº 123456789  
 CREA Nº 123456789



*Eduardo Costa*

FOTOCOPIA DE ...



# DESCRIÇÃO

LETIFICO	
27/200	10/11/14
34/200	10/11/14
37/200	10/11/14
40/200	10/11/14
43/200	10/11/14
46/200	10/11/14
49/200	10/11/14
52/200	10/11/14
55/200	10/11/14
58/200	10/11/14
61/200	10/11/14
64/200	10/11/14
67/200	10/11/14
70/200	10/11/14
73/200	10/11/14
76/200	10/11/14
79/200	10/11/14
82/200	10/11/14
85/200	10/11/14
88/200	10/11/14
91/200	10/11/14
94/200	10/11/14
97/200	10/11/14
100/200	10/11/14

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC: \_\_\_\_\_  
 Fl.: 77  
 Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

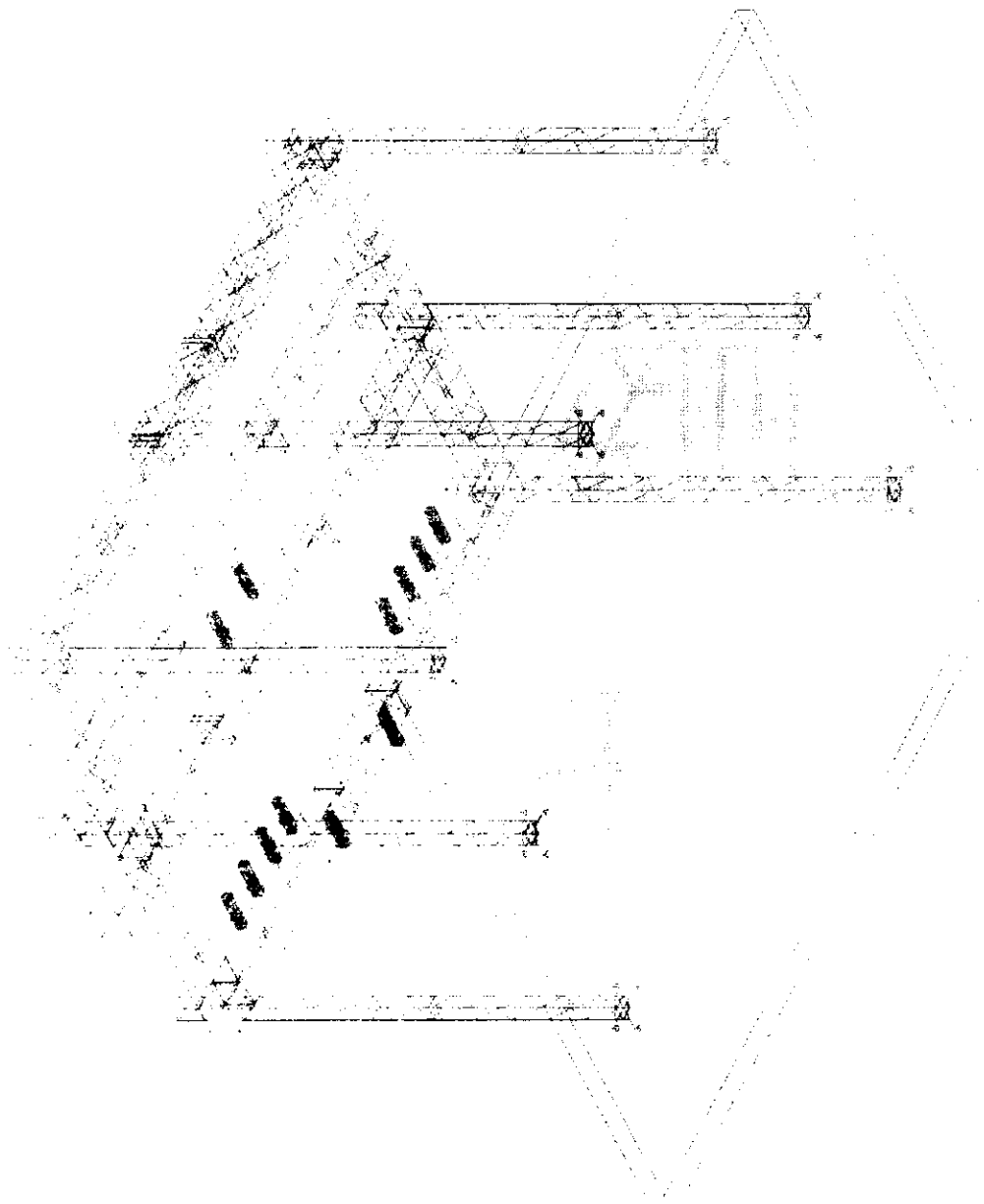


*Eduardo Costa*

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. **43**  
A. **43**  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO**

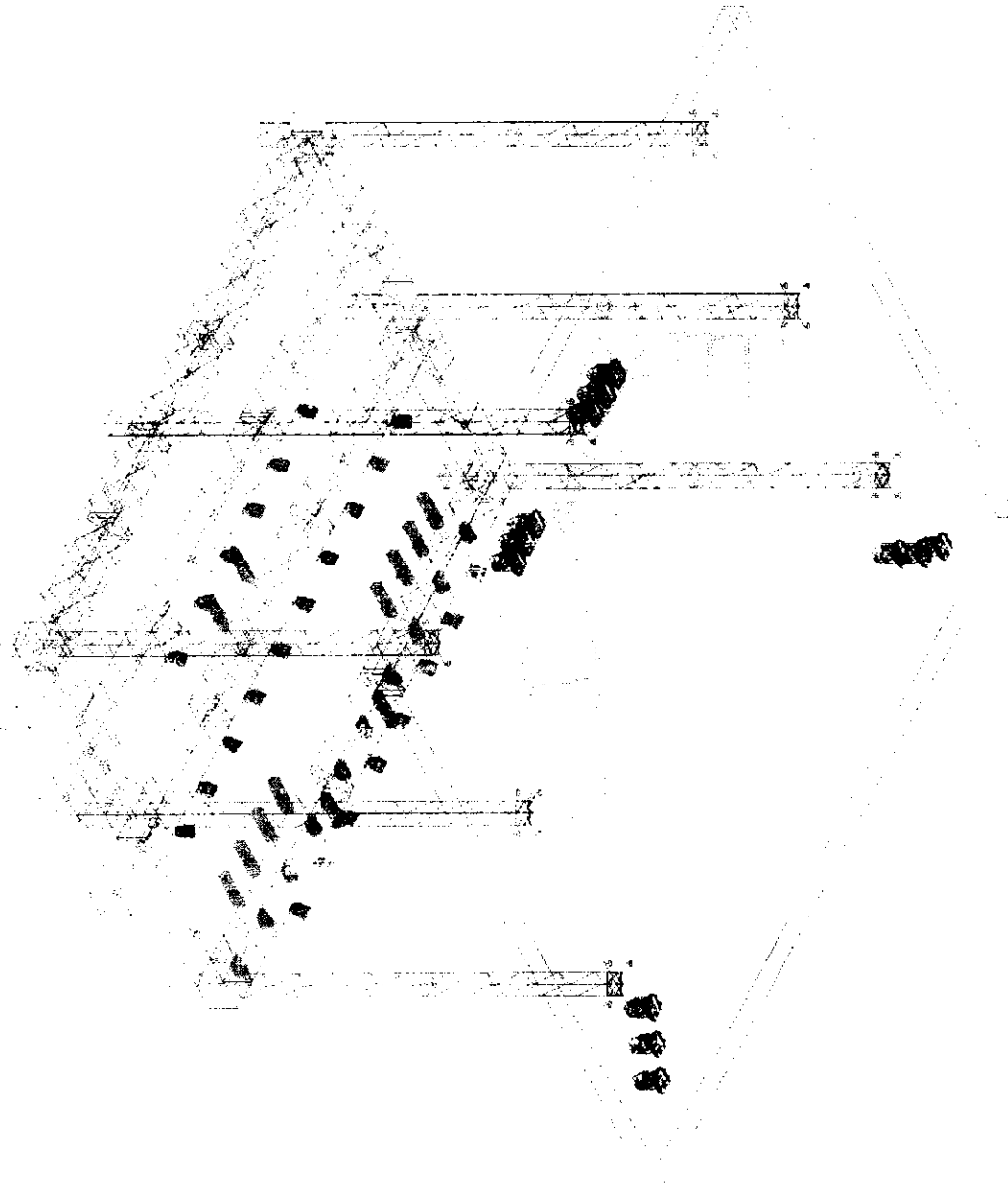
ITEM	Nome
01	CHUFEIROS
02	ATÓMICO 3/4" x 1/2"
03	RGB TETO
04	RGB TETO
05	PAR 64
06	ELETRICIDADE
07	BUNDEF



*Eduardo Costa*

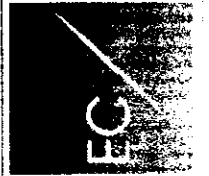
PROJETO DE REFORMA DE ...

COMANDO DE SERVIÇOS (CA)



# DESCRIÇÃO

Legenda	Nome
Symbol	Nome
	ATONGOMUTU
	ROSTETO
	ROSTETO
	PARÇA
	ELIPSOIDAL
	BLINDER



*Eduardo Costa*

PROJETO  
ENGENHEIRO

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC \_\_\_\_\_  
 Fl. 14  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



Eduardo Costa



*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL



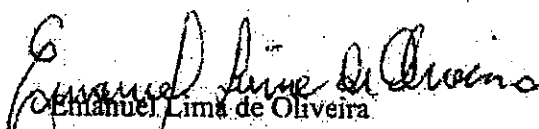
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão. cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'*.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AFONSO PEREIRA GOMES NETO, portador de RG 023311102002-5 SSP/MA e CPF 013.150.163-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248612000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, portador de RG 000012013293-1 SSP/MA e CPF 471.838.963-15, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 015/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA, portador de RG 000040821895-9 SSP/MA e CPF 824.101.273-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 016/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear JERISVAN SANTOS LEAL, portador de RG 000035497195-6 SSP/MA e CPF 843.866.143-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

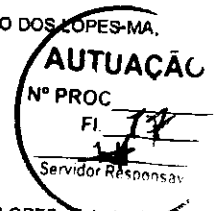
Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2021- GPSAL**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**



À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA

**ASSUNTO:** Autorização de abertura de processo administrativo para contratação de empresa para realização de eventos.

Senhora Secretária,

Com nossos cumprimentos, este gabinete apreciou positivamente a conveniência e oportunidade da solicitação, por meio do expediente encaminhado pela demandante a este gabinete, trazendo em seu conteúdo a necessidade e relevância de Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 29 de junho de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura. Portanto, **APROVO** a vossa solicitação feita de modo a atender as necessidades da referida Secretaria.

CONSIDERANDO, que os argumentos e documentos apresentados a esta Autoridade Superior, preliminarmente atendem a requisitos legais básicos;

CONSIDERANDO a confirmação desta autoridade signatária da conveniência e oportunidade da solicitação;

Por fim, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. **AUTORIZO** a deflagração do procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa requerida.

Para tanto, encaminho a vossa senhoria, afim de que proceda a todos os atos legais necessários e pertinentes à matéria em pauta, conforme determina a legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, em 02 de março de 2023.

  
**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO**



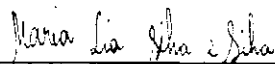
A  
Senhora  
**MÁRCIA DA SILVA LIMA**  
Chefe do Setor de Protocolo

Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente Aprovado pela Autoridade Superior. Para tanto autorizo o prosseguimento com a abertura de processo administrativo, objetivando a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para apresentação artística show na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 29 de junho de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antonio dos Lopes - MA, em 02 de março de 2023.



**Maria Lia Silva e Silva**  
Sec.Mun. de Planejamento e Administração  
Port.: nº 004/2021 – GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES. Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, criou cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

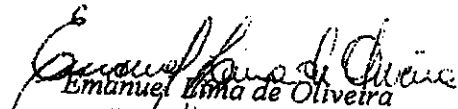
#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

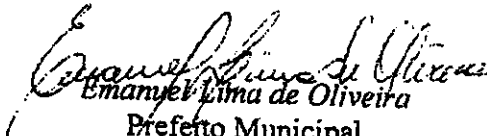
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 004 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 004-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independentes de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25802912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG



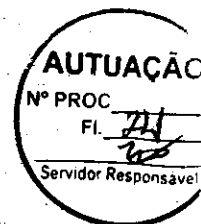


<b>CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 022303-0001	<b>DATA:</b> 02/03/2023
<b>NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
<b>DESTINATÁRIO:</b> GABINETE DO PREFEITO	
<b>ASSUNTO:</b> Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, no dia 29 de junho de 2023, pertinente às atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura.	
<b>DOS AUTOS:</b> Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo de licitação para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Ofício de solicitação dos serviços (fl. 02);</li><li>2. Justificativa para Contratação (fl. 03);</li><li>3. Informações/ Fotografias da Banda (fls.4/15)</li><li>4. Portaria e Publicação do Secretário da Pasta (fls. 16/17);</li><li>5. Despacho de Autorização da Autoridade Superior (fl. 18);</li><li>6. Despacho da Sec. de Administração ao Setor de Protocolo (fl.19);</li></ol>	
Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.	
Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu MARCIA DA SILVA LIMA, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p style="text-align: center;"><i>Marcia da Silva Lima</i> _____ <b>MARCIA DA SILVA LIMA</b> Chefe do Setor de Protocolo Port. nº 025/2021-GPSAL</p>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL



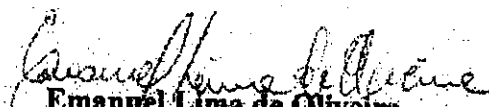
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO  
Nº PROC \_\_\_\_\_  
Fl. 25  
Servidor Responsável \_\_\_\_\_

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

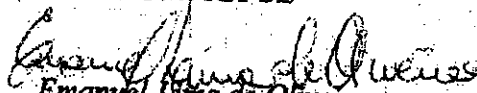
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 025 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.963-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

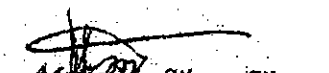
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Marcia Da Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração

X. Encaminhamento do processo devidamente instruído a autoridade superior com proposta de homologação.

Art. 6º. Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar VÂNIA MARIA SOUSA ALENCAR, portadora de RG 000072509896-1 SSP/MA e CPF 331.885.133-72, servidora integrante do quadro efetivo, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear JOSÉ FARIAS DE MOURA, portador de RG 771547 SSP/MA e CPF 187.001.792-72, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SINDOVAL DIAS DE LIMA FILHO, portador(a) de RG 0382762820094 SESP/MA e CPF 010.290.003-52, para ocupar o cargo de DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SUANNE LIMA DE ALENCAR OLIVEIRA, portador(a) de RG 049921452013-8 SESP/MA e CPF 610.552.273-85, para ocupar o cargo de CHEFE DE RECURSOS HUMANOS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MÁRCIA DA SILVA LIMA, portador(a) de RG 023360202002-5 SESP/MA e CPF 032.977.863-08, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,  
04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

À

**EMPRESA:** EC13 PRODUÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 07.694.286/0001-00

**ENDEREÇO:** AL DOS JURUPIS, Nº 455, CONJ 14 ANDAR 1, INDIANÓPOLIS SÃO PAULO - SP. CEP 04.088-001.

**ASSUNTO:** Solicitação de Proposta e Documentação para instauração de Procedimento Administrativo.

Prezados Senhores,

Solicitamos o envio da proposta de preços e documentação a esta Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo nº 022303-0001, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show nas festividades da 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

A proposta de preços deverá especificar o *nome da empresa, data do evento, duração h, valor e o prazo de validade da proposta.*

Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços, os documentos exigidos no **Anexo I**.

Fazem parte da presente solicitação, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Relação de Documentos Necessários para Contratação.

Certo do vosso entendimento e compreensão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de março de 2023.

*Maria Lía Silva e Silva*

**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento E Administração

Port. 004/2021 - GPSAL



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

➤ O Proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços sugerida no Anexo I, os comprovantes de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- I. Contrato de Exclusividade firmado entre o artista (Banda) e o empresário exclusivo;
- II. Portfólio/Release (relação dos trabalhos lançados);
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- IV. Documentos Pessoais (RG e CPF), dos Sócios ou Titular da Pessoa Jurídica;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”;
- VII. Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município;
- IX. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município;
- X. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art 7º, da Constituição Federal de 1988.
- XIII. Provas de Compatibilidade de Preços Praticados;

*Maria Lúcia Silva e Silva*

## JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022303-0001



Junto aos autos do processo administrativo nº 022303-0001, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2023.

*Maria Lía Silva e Silva*  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES – \_MA  
A/c – \_Dept. Licitação

É com prazer que estamos enviando proposta de show com Cantor Eduardo Costa, para Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA – \_data 29/06/2023 (segunda-feira).

DESCRIÇÃO:	VALOR:
<b>INCLUSO:</b> Cachê artístico; Transporte; Jato, carreta, ônibus; Alimentação Equipe; Impostos fiscais; Duração do show – _1:30hr;	<b>R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e cinco, mil reais)</b>
<b>NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL</b>	
<b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>	50% NA ASSINATURA DO CONTRATO 50% PRIMEIRO DIA UTIL DO SERVIÇO EXECUTADO 30/06.
PALCO, SOM, LUZ, GERADORES. Hospedagem Equipe / Artista <b>obs: HOTEL STAFF DEVERA SER APROVADO PELA PRODUÇÃO DO ARTISTA, ANTES DE FECHAR.</b> Transporte Local – _02 vans + 2carros Staff; Carregadores locais 10; 02 Camarins + abastecimento	<b>CONFORME RIDER TÉCNICO.</b>

OBS IMPORTANTES:

- Esta cotação é informal, não caracterizando a reserva da data.
- ~~HOSPEDAGEM STAFF (ARTISTA) DEVERA SER ONDE AERONAVE POUÇA, COM APROVAÇÃO PREVIA DO PRODUTOR.~~
- Não é permitida a divulgação do show antes do contrato assinado por ambas as partes.
- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.

São Paulo 07 DE MARÇO de 2023.

Atenciosamente,

Ec13 PRODUÇÕES EIRELI  
CNPJ – 07.694.286/0001-00



## PROCURAÇÃO



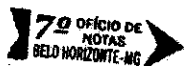
**OUTORGANTE:** EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00 com sua sede na Alameda dos Jurupis, 455 conj 14 Indianópolis – São Paulo/SP

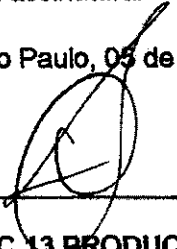
**OUTORGADO:** LUCIANA BERBEL CARDOSO, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42, residente e domiciliado à Rua Pedro Bellegarde, 208, Tatuapé – São Paulo/SP.

**PODERES:** expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem. Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.

Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
**EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP**  
CNPJ : 07.694.286/0001-00  
**Edson Vander da Costa Batista**  
CPF: 062.021.316-75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



**Certificado de registro de marca**

**Processo nº: 826630286**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e especificações:

**EDUARDO GODOY**

Data de depósito: 18/08/2003  
 Data da concessão: 12/12/2011  
 Fim da vigência: 12/12/2027

Titular: EDSON YANIER DA COSTA BATISTA (BRMG)  
 CPF: 00209424076  
 Endereço: AV. NINA, 05 - APT. 102, BANDEIRANTES, 31340840, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nat. 3000  
 Natureza: Marca de produto  
 NCL(8): 41  
 Especificação: SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INCLUINDO: RESTAURANTES, BARRAS, SALOES, SALOES ARTISTICOS, DEPARTAMENTOS

**André Luis Baloussier Ancora da Luz**  
 Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, inciso I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, do Regulamento nº 720, de 14 de maio de 1996.



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**EC13 PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ 07.694.286/0001-00  
NIRE 35223686556**



**EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, cantor, domiciliado na Alameda Ipê Branco, Nº 1014, Bairro São Luiz, CEP 31275-080, Belo Horizonte/MG, nascido em Belo Horizonte/MG aos 13/12/1978, Identidade MG 8.509.731 SSP/MG e CPF 062.021.316-75.

Na condição de único sócio da sociedade empresária limitada denominada, "**EC13 PRODUÇÕES LTDA**" tendo sua sede social à Alameda dos Jurupis nº 455 - CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04088-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.694.286/0001-00, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120743455-2 em 18 de Novembro de 2005 e posterior registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35223686556 em 13/10/2009 e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 189.891/18-0 em 27 de Abril de 2018 resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **EC13 PRODUÇÕES EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da transformação em EIRELI o capital social que era R\$ 20.000,00 é alterado para R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa **EC13 PRODUÇÕES EIRELI** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR QUOTAS  
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**



**EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior, cantor, domiciliado na Alameda Ipê Branco, 1014, Bairro São Luiz, CEP 31275-080, Belo Horizonte/MG, nascido em Belo Horizonte/MG aos 13/12/1978, Identidade MG 8.509.731 SSP/MG e CPF 062.021.316-75.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial **EC13 PRODUÇÕES EIRELI**, com sede social a Alameda dos Jurupis nº 455 - CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04088-001.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social será de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

TITULAR	QUOTAS	VALOR
<b>EDSON VANDER DA COSTA BATISTA</b>	<b>99.800</b>	<b>R\$ 99.800,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem por objeto social:

- Exploração da atividade de "cantor", produção de eventos e apresentação de shows;
- Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videoclipes (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade ficara a cargo do titular administrador **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA** assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir um ou mais procuradores "ad judicial" e "ad negotia", designando nos respectivos instrumentos os poderes que eles ficam investidos, e que será outorgada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA**

O exercício social coincide com o ano civil e os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços gerais, levantados no último dia útil do mês de dezembro de cada ano, podendo ainda por deliberação dos sócios ser efetuado a distribuição de lucros, com base em balancetes a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

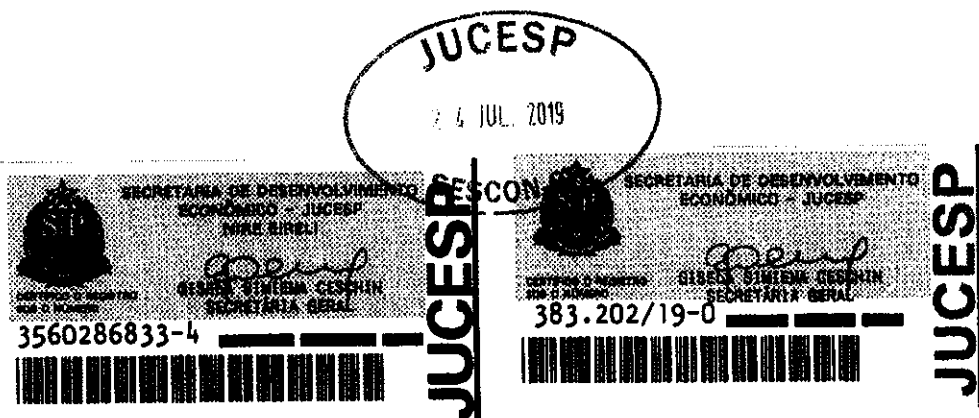
Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**CLÁUSULA OITAVA**

O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração da atividade empresarial, conforme teor do artigo 1.011, do Código Civil.

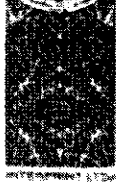
São Paulo, 04 de Junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**



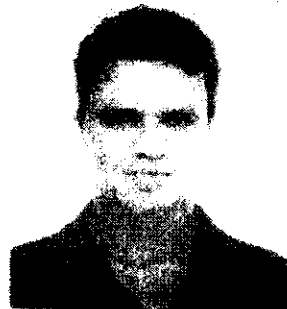
**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC \_\_\_\_\_  
 Fl. 36  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 B509731 SSP MG



CPF 062.021.316-75 DATA NASCIMENTO 13/12/1972

PLACAO  
 JOAO BATISTA  
 MARIA RAIMUNDA DA COSTA BATISTA

RESERVAÇÃO ACC CAT HAB  
 [ ] [ ] AB

Nº REGISTRO  
 03983370074

VALIDADEZ  
 19/09/2011

1ª HABILITAÇÃO  
 29/11/2006

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 976770630

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO POSSESSOR

LOCAL  
 SANTA LUZIA, MG

DATA EMISSÃO  
 19/05/2006

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

16625481317  
 MG944386733

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 976770630

DETRAN - MG - MINAS GERAIS

NOTAS DA CAPITAL  
 C. T. P. L. AGAPITO  
 OPTICA REPROGRAFICA A PRESENTE  
 PELA PARTE COPIGRAFICA EXTRAIO  
 APRESENTADO. DOU  
 02 JUL 2011

CRISTIAN  
 ESCREVA  
 VÁLIDO SOMENTE

UNION  
 1083AD631001

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.694.286/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EC13 PRODUÇÕES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MUSIC- PRO</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AL DOS JURUPIS</b>	NÚMERO <b>455</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 14 ANDAR 1</b>
CEP <b>04.088-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDIANOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANGELICA@TALISMA.ART.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5054-7071</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **16:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EC13 PRODUCOES LTDA**  
**CNPJ: 07.694.286/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:07 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **75CF.8CD2.B9AF.09C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.694.286/0001-00  
**Razão Social:** EC13 PRODUCOES LTDA EPP  
**Endereço:** AL DOS JURUPIS 453 CONJ 34 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04088-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2023 a 06/03/2023

**Certificação Número:** 2023020500543646351231

Informação obtida em 08/02/2023 08:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: EC13 PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Certidão nº: 32430332/2022

Expedição: 28/09/2022, às 13:23:58

Validade: 27/03/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC13 PRODUÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.286/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.694.286/0001-00



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110019751-40  
Data e hora da emissão 01/11/2022 15:20:18  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**



**Certidão Número:** 0937657 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 07.694.286/

**Contribuinte:** EC13 PRODUCOES EIRELI- EPP

**Liberação:** 19/10/2022

**Validade:** 17/04/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (pendência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 4.005.025-4- Início atv :13/10/2009 (AL D. JUR. 13, 00455 - CEP: 04088-001 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:20:52 horas do dia 19/10/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** F5E4E85A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



01/02/2023

0063560319

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 3414368**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**EC13 PRODUCOES LTDA**, CNPJ: 07.694.286/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A atualização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo, nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, inclusive os que estejam em fase de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

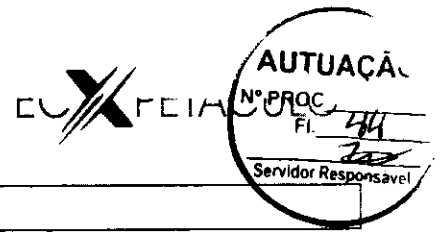
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2023.

**PEDIDO Nº:** 0063560319



**EDUARDO COSTA**



**FICHA DE PRODUÇÃO**

**PRODUÇÃO LOCAL**

Empresa:	
Responsável:	Fone:

**DADOS DO EVENTO**

Data do Show:	
Cidade:	Estado:
Local do show:	
Horário do show:	
Horário da passagem de som:	
Abertura dos portões:	
Tipo de local: ( ) Parque de Exposições ( ) Ginásio ( ) Salão de festas ( ) Outros	
Cobertura no local: ( ) Existe ( ) Não existe ( ) Ao ar livre	
Capacidade de público:	
Apresentações antes do EDUARDO COSTA somente VOZ e VIOLÃO. Não serão aceitas atrações com banda. Disponibilizamos de 2 microfones sem fio e dois canais da mesa de som. <u>O PALÇO É COMPLETAMENTE FECHADO COM CORTINAS</u>	
( ) Sim ( ) Não – ARTISTA:	FONE RESPONSÁVEL:
APRESENTAÇÕES ANTES DE SHOW EDUARDO COSTA SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRODUTOR CONFORME DESCRITO ACIMA	

**15(QUINZE) CARREGADORES (INDISPENSÁVEIS) PARA DESCARREGAR NA  
CHEGADA DA EQUIPE, AGUARDAR ATÉ O FINAL DA MONTAGEM E  
CARREGAR AO FINAL DO EVENTO**

<b>RESPONSÁVEL:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>EMPRESA: -</b>

**Combinar horário diretamente com o PRODUTOR  
EDISON (PREGO) - (16) 99190-0948**



### PALCOS E ESTRUTURAS ANEXAS

Medidas	Largura:	Profundidade:	Pé Direito:
PALCO	Altura do chão ao piso do palco:		
Empresa:			
Responsável:		FONE:	
TÉCNICO:		FONE:	

### SONORIZAÇÃO

Empresa:	
Responsável:	Fone(s):
TÉCNICO:	Fone(s):

### ILUMINAÇÃO

Empresa:	
Nome do Responsável:	Fone(s):
TÉCNICO:	Fone(s):

### GERADORES

<b>Obs: INDISPENSÁVEL USO DOS GERADORES – 3 PEÇAS DE 260 KVA CONFORME RIDER TÉCNICO</b>	
Empresa:	Fone(s):
Responsável:	Fone(s):

### HOSPEDAGEM EQUIPE

Hotel:	
Endereço:	
Ponto de Referência:	
Fones:	
Distância: Hotel – Local Show:	
Site:	
Email:	
Responsável Gerente:	Reserva hotel responsável:

OBS: TODOS OS APARTAMENTOS DEVERÃO TER AR CONDICIONADO

### HOSPEDAGEM ARTISTA

Hotel:
Endereço:
Ponto de Referência:
Fone:

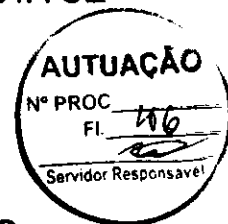
**Distância e Kilometragem: Hotel – Local Show:**

**Site:**

**Email:**

**Responsável Gerente:** **Reserva Hotel - Responsável:**

ATENÇÃO: ANTES DE FECHAR O HOTEL DO ARTISTA, FAÇA ENTRAR EM CONTATO COM DEPARTAMENTO COMERCIAL, ESSA HOSPEDAGEM DEVERÁ SER RESERVADA DE FORMA SEPARADA DA EQUIPE, JÁ QUE O ARTISTA SE HOSPEDARÁ NORMALMENTE NO LOCAL ONDE SERÁ O POUSO DA AERONAVE



**TRANSPORTE 02 (DUAS) VANS - 15 LUGARES  
MASTER, SPRINTER OU DUCATO) + 02 CARROS EXECUTIVOS**

RESPONSÁVEL:			
Carro Executivo 1 STAFF	Tipo:		
	Modelo		
	Responsável:	Celular	

RESPONSÁVEL:			
Carro Executivo 2 STAFF	Tipo:		
	Modelo		
	Responsável:	Celular	

RESPONSÁVEL:			
Veículo 02 (VAN) EQUIPE	Tipo:		
	Nº de Lugares:		
	Responsável:	Celular	

RESPONSÁVEL:			
Veículo 01 (VAN) EQUIPE	Tipo:		
	Nº de Lugares:		
	Responsável:	Celular	

OBS: TODOS OS VEÍCULOS TERÃO QUE CONTER: AR CONDICIONADO, CORTINAS OU INSUL FILM, QUE ESTEJAM EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. "AS VANS NÃO PODERÃO SER ESCOLARES"





**CAMARINS 2 (DOIS)  
ESTRUTURA E ABASTECIMENTO**

<b>Medida do Camarim</b>	<b>Comprimento:</b>	<b>Largura:</b>
<b>Banheiros:</b> IN	( ) Alvenaria ( ) Sanitário ( ) Químico ( ) Outro	
<b>Abastecimento</b>	<b>Responsável:</b>	
	<b>Fone:</b>	
	<b>E-mail:</b>	

**AGRADECIMENTOS**

--

FAVOR PREENCHER E NOS ENVIAR COM ANTECEDENCIA.

OBS: QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM O PRODUTOR  
EDISON (PREGO)

**FONE:** (16) 99190-0948

[edisonpregobarbosa@gmail.com](mailto:edisonpregobarbosa@gmail.com)

[luciana@eduardocosta.com.br](mailto:luciana@eduardocosta.com.br)

# EDUARDO COSTA



EX FETACULO

## ROOM LIST – EQUIPE EXECUTIVA

	NOME	UH	CPF	DESCRIÇÃO
01.	EDUARDO COSTA	SUITE PRESIDENCIAL		ARTISTA
02.	LEANDRO PORTO	SINGLE	215.897.328-55	EMPRESÁRIO
03.	THAÍS SILVA CAETANO KARINNA AVELLA	DBL TWIN	047.794.946-05	DIRETORA ECX ASSESSORA.
04.	RICARDO SUED	SINGLE	033.322.536-89	SEGURANÇA EXECUTIVO
05.	PHILIPPE NORMAN	SINGLE	087.281.086-04	VIDEO MAKER
06.	IAGO DALLORTO	SINGLE		PILOTO
07.	JOÃO VICTOR RANGEL	SINGLE		CO - PILOTO

**UH DO ARTISTA IMPRETERIVELMENTE DEVE SER NO MESMO ANDAR DO SEGURANÇA EXECUTIVO E DA DIRETORA.**

**RESUMO DA HOSPEDAGEM:**

- 1 SUITE PRESIDENCIAL OU MASTER
- 5 UH'S SINGLE (CAMA CASAL)
- 1 UH DBL TWIN

**DURANTE A HOSPEDAGEM:**

- NÃO TRANSFERIR LIGAÇÕES PARA O APARTAMENTO DO ARTISTA NEM MESMO DE FAMILIARES. (SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DA ASSESSORIA OU SEGURANÇA EXECUTIVO)
- EXTRAS - PGTO DIRETO

**OS APARTAMENTOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE RESERVADOS CONFORME LISTA ACIMA**

**\*\*NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DIRETO AO RESPONSÁVEL\*\***

## HOTEL LUXO PRÉ-REQUISITOS PARA HOSPEDAGEM:

### EDUARDO COSTA

1. SUITE PRESIDENCIAL / MASTER DE PREFERENCIA COM ANTESALA
2. DEIXAR CHAVES PRONTAS (ASSESSORIA É RESPONSÁVEL PELO CHECK IN).
3. CONFIRMAR LATE CHECK OUT ATÉ ÀS 16H (VERIFICAR COM ASSESSORIA A AGENDA DOS SHOWS).
4. VERIFICAR DISPONIBILIDADE DE EARLY CHECK IN QUANDO NECESSÁRIO (VERIFICAR COM ASSESSORIA A AGENDA DOS SHOWS)
5. AR CONDICIONADO
6. BLACK OUT NAS CORTINAS
7. FRIGOBAR ABASTECIDO – CASO NÃO SEJA INFORMAR PREVIAMENTE
8. RESTAURANTE (ALMOÇO/ JANTAR) INFORMAR PREVIAMENTE CASO NÃO TENHA RESTAURANTE NO HOTEL.

### EQUIPE EXECUTIVA

1. AR CONDICIONADO
2. FRIGOBAR
3. INFORMAR POSSIBILIDADE DE LATE CHECK OUT CASO NECESSÁRIO
4. INFORMAR POSSIBILIDADE DE EARLY CHECK IN

### CARROS

1. 2 CARROS EXECUTIVOS
2. INSULFILM
3. Caso tenha pedágios no percurso importante que os carros tenham sem parar.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DA NOSSA EQUIPE DE ASSESSORIA E PRODUÇÃO  
KAKAU AVELLA – (11) 98954-6956.

# EDUARDO COSTA

LISTA DE CAMARIM



ES. PLANALTO

BEBIDAS		
QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
01 Garrafa	Gran Old Parr	
01 Garrafa	Vodka Absolut, ou Ciroc	
36 Garrafas	Água Mineral	Metade Sem Gelo
24 Latas	Energético RED BULL	Gelados
12 Caixinhas	Água de Coco	Gelados
12 Latas	Refrigerante Coca/ Guaraná etc.	Gelados
01 unidade	Suco integral de laranja	Gelado
04 Latas	Cerveja	Gelados
08 Garrafas	Gatorade	Gelados
08 cervejas	Sem álcool	Gelados
12 Garrafas	Smirnoff Ice	Gelados

COMIDAS		
QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
01 Cesta	Pães de queijo frescos	Protegida c/ plástico filme
01 Cesta de pães variados	Doce ( tipo de leite ), Croissant , pão francês	Protegidos c/ plástico filme
02 Bolos	Variados (normais)	
01 Cesta	Frutas (uvas, Tangerinas, caquis, bananas, etc..)	Prontas para consumo
01 Caixa	Bombom Lacta, Garoto, Nestlé, outro...	Fechada
300 Gramas	Mortadela defumada	
06 unidades	Chocolate 70%	Fechado
01 Bandeja	Salgados variados	
01 Unidade pequena	Manteiga	((Não margarina))
12 Unidades	Barrinhas de proteína	Variadas
01 Pacote	Castanha do Pará / Castanha de caju	Fechado

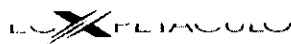
PAGE \\*  
MERGEFI  
RMT2

DIVERSOS		
QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
05	Toalhas de rosto	Branças ou Pretas
01	Frigobar ou Cooler c/gelo	Em ótimo estado
02 Tomadas	110 E 220 w	Indispensável
01 Balde	Gelo filtrado	
02 Pacotes	Guardanapos de papel	
01 Pacote	Copos descartáveis grandes	
06	Copos de vidro / whisky e outros	Talheres e pratos de louças
01	Sofá / Ventilador ou ar condicionado	
01	Arara para roupas ( )	
01	Espelho grande	Indispensável
01 Banheiro	Dentro do camarim ou com a porta dentro do mesmo	Indispensável
OBSERVAÇÃO	Servir toda a alimentação em louças	

BEBIDAS		
QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
01 Garrafa	Café com açúcar	Fresco (INDESPENSÁVEL)

# EDUARDO COSTA

LISTA DE CAMARIM



60 Garrafas	Água mineral	Geladas
24 Latas	Energético	Gelados
12 Garrafas	Água mineral com gás	Geladas
12 Caixinhas	Água de côco	Geladas
03 Litros	Suco de frutas Del Valle, ou outros	Gelados
48 Unidades	Refrigerante Coca-cola, ((03 zero))	Gelados
12 Garrafas	Gatorade variados	Gelados

### COMIDAS

QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
01 Cesta	Frutas da estação	Protegida c/ plástico filme
02 Caixas	Bombom Lacta, Garoto, Nestlé, outro...	
Molho	Pimenta	
ALIMENTAÇÃO	ARROZ, FEIJÃO, UM TIPO DE CARNE VERMELHA ou FRANGO SUGESTÕES DE OUTOS PRATOS SÃO BEM VINDAS (COMBINAR COM A CEREJINHA COM PELO MENOS 3 DIAS DE ANTECIPACÃO)	A refeição será para 30 pessoas Quantidade adequada de talheres e pratos (lógica) Deverá ser mantido em rechauds para manter a temperatura ou micro-ondas

PAGE 1  
MERGEF  
RMT2

### DIVERSOS

QUANTIDADE	PRODUTO	OBSERVAÇÃO
10	Toalhas de rosto	Branças ou Pretas
01	Frigobar/ou caixa térmica	Em ótimo estado
01	Lixeira grande com saco de lixo	Indispensável
02 Pacotes	Guardanapos de papel	
01 Pacote	Copos descartáveis médios	
01	Espelho corpo inteiro	
01	Sofá de dois lugares ou mais	
4	Cadeiras	
03	Mesas forradas	Para servir a alimentação
01	Banheiro químico limpo	Dentro do camarim ou o mais próximo possível

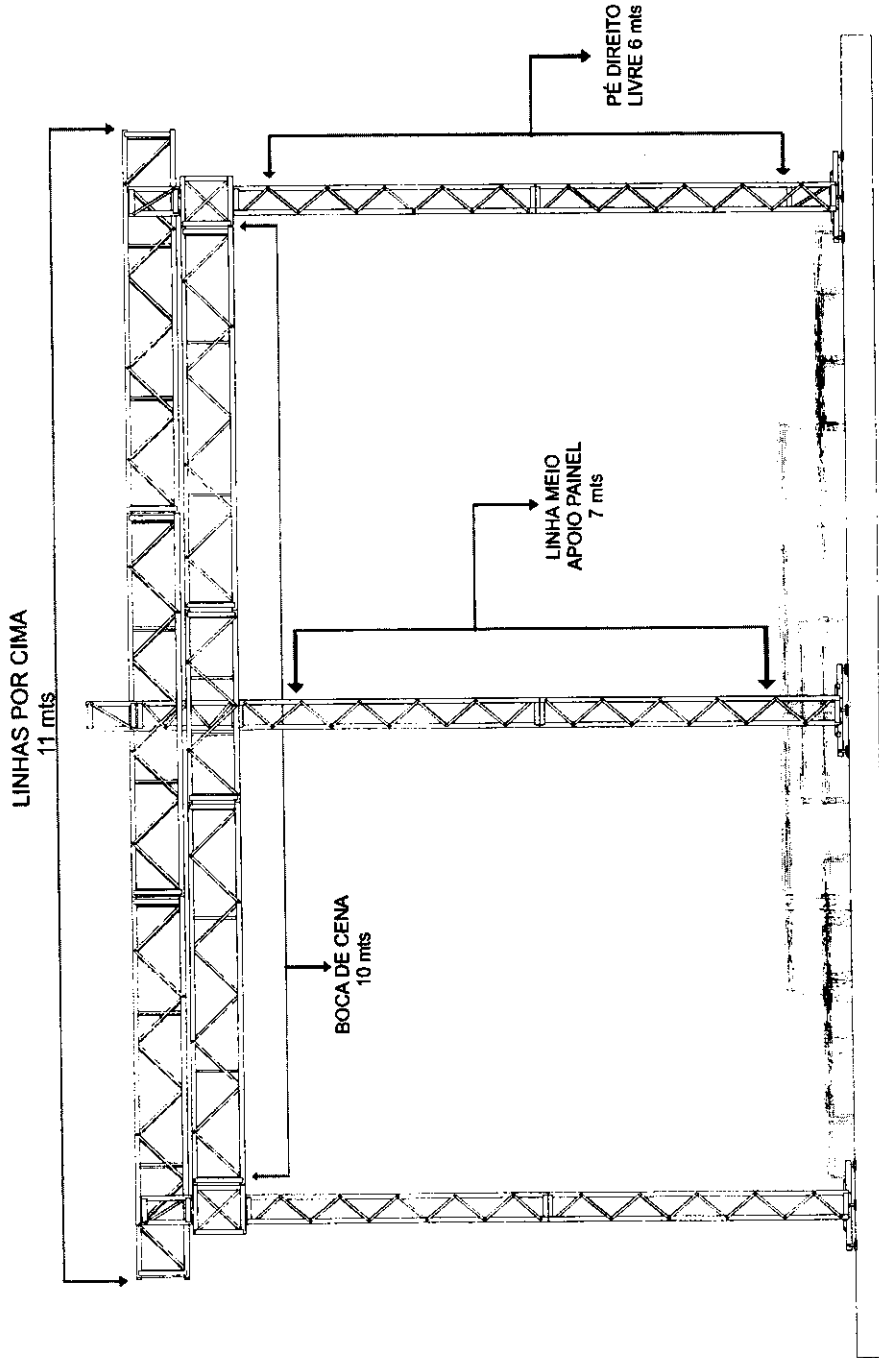
**OBS: O CAMARIM DO CANTOR EDUARDO COSTA DEVE SER DE OBTANGULO SENDO O MINIMO DE 6X6 DEVE TER UMA ABERTURA PARA ENCAIXAR O BANHEIRO QUIMICO E O MESMO TAMBEM DEVE ESTAR DEVIDAMENTE HIGIENIZADO E FECHADO PARA SER UTILIZADO SOMENTE PELO ARTISTA. O CAMARIM SENDO DE TENDA DEVERA MEDIR NO MINIMO 6X6, COM O BANHEIRO QUIMICO DENTRO DO MESMO, COM PISO E CARPETE LIMPOS E AINDA AR CONDICIONADO INSTALADO OU VENTILADORES EM QUANTIDADE NECESSARIA PARA O TAMANHO DO AMBIENTE.**

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A RESPONSÁVEL,  
Cerejinha cerejinhaeventos@yahoo.com.br TELEFONE (31) 99751-0800

Eduardo Costa



# TRUSS / FRONT VIEW



## DESCRIÇÃO

- 01) 10 mts de Largura (BOCA DE CENA)  
06 mts de comprimento (PROFUNDIDADE)  
06 mts de ALTURA (PÉ DIREITO) LIVRE
- 02) ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM 06 PÉ (TORRES) EM Q30.  
O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL TEM 7 mts de ALTURA.
- 03) A PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50
- 04) TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEADA CONFORME A NORMA NBR 5410:2004
- 05) É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA MONTADA COM OS 04 PARAFUSOS EM CADA UMA DAS CONEXÕES
- 06) O GRID DEVE SER MONTADO 2mts de RECUO DO COMEÇO DO PALCO.
- 07) TODAS AS LINHAS DEVEM SER TRAVADAS EM SINTA CATRACA.
- 08) TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E TALHA DEVE TER SINTA E ANILHA

### AUTUAÇÃO

Nº PROC. F. 52  
Servidor Responsável

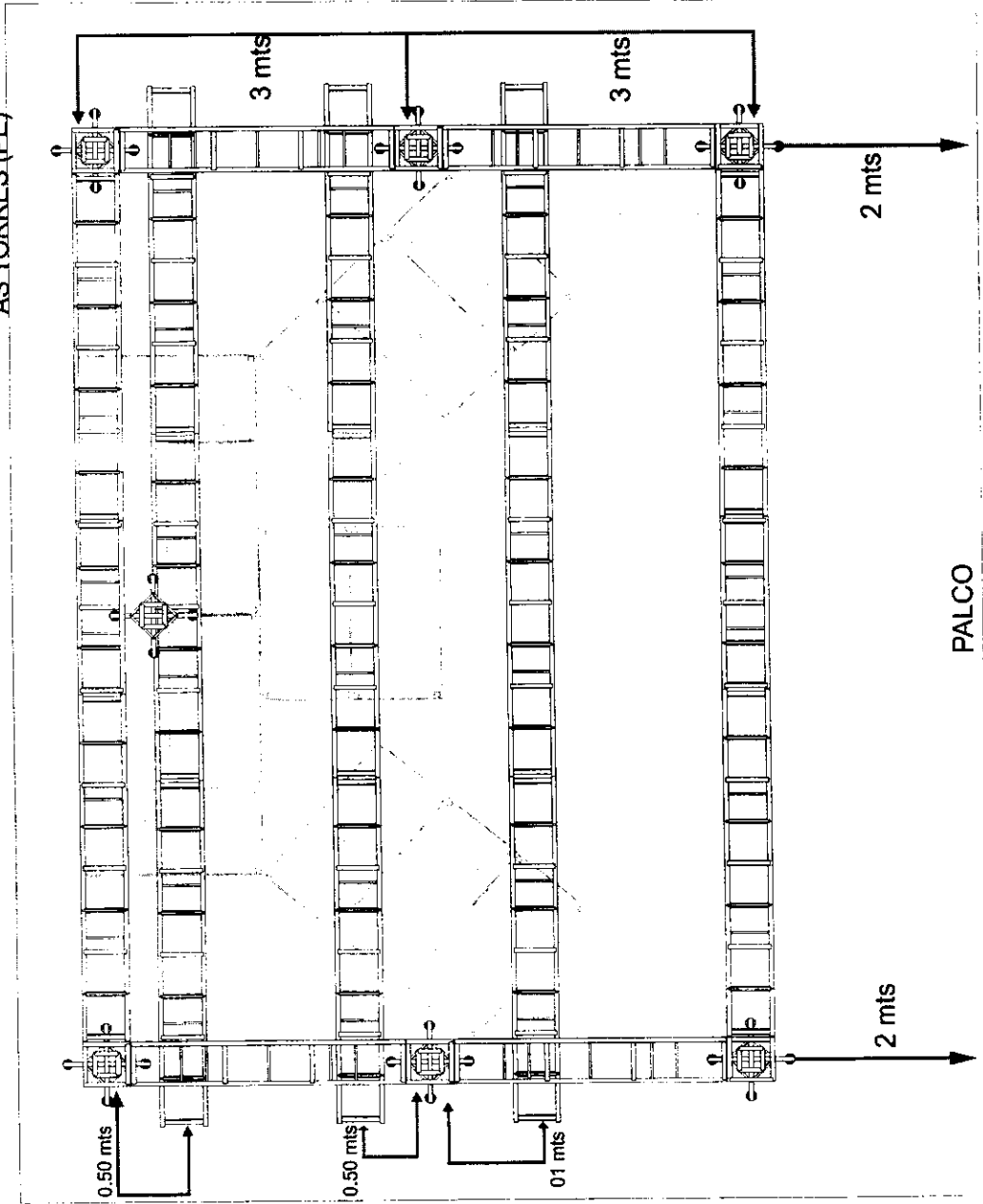
PROJETO	EDUARDO COSTA	PRODUÇÃO
PRODUTOR TÉCNICO	EDISON BARBOSA (PREGO)	E-MAIL
TÉCNICO DE LUZ	MATHEUS MARTELATO (MARRETA)	edisonpregobarbosa@gmail.com
CONTATOS:	EDISON BARBOSA (PREGO), (16) 99190-0948; MATHEUS MARTELATO (MARRETA), (31) 971707-7950	



*Eduardo Costa*

# TRUSS / TOP VIEW

DISTANCIA ENTRE AS TORRES (PÉ)



## DESCRIÇÃO

- 01) 10 mts de Largura (BOCA DE CENA)  
06 mts de comprimento (PROFUNDIDADE)  
06 mts de ALTURA (PÉ DIREITO) LIVRE
- 02) A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM OS PÉS (TORRES) EM Q30.  
O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL TEM 7 mts de ALTURA.
- 03) A PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50
- 04) TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADEADA CONFORME A NORMA NBR 5410:2004
- 05) É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA MONTADA COM OS 04 PARAFUSOS EM CADA UMA DAS CONEXÕES
- 06) O GRID DEVE SER MONTADO 2mts de RECUO DO COMEÇO DO PALCO.
- 07) TODAS AS LINHAS DEVEM SER TRAVADAS EM SINTA CATRACA.
- 08) TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E TALHA DEVE TER SINTA E ANILHA

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. **54**  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

PROJETO: EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO: EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LIZ: MATEUS MARTELATO (MARRETA)

PRODUÇÃO: EDISON PREGO BARBOSA@gmail.com

E-MAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com

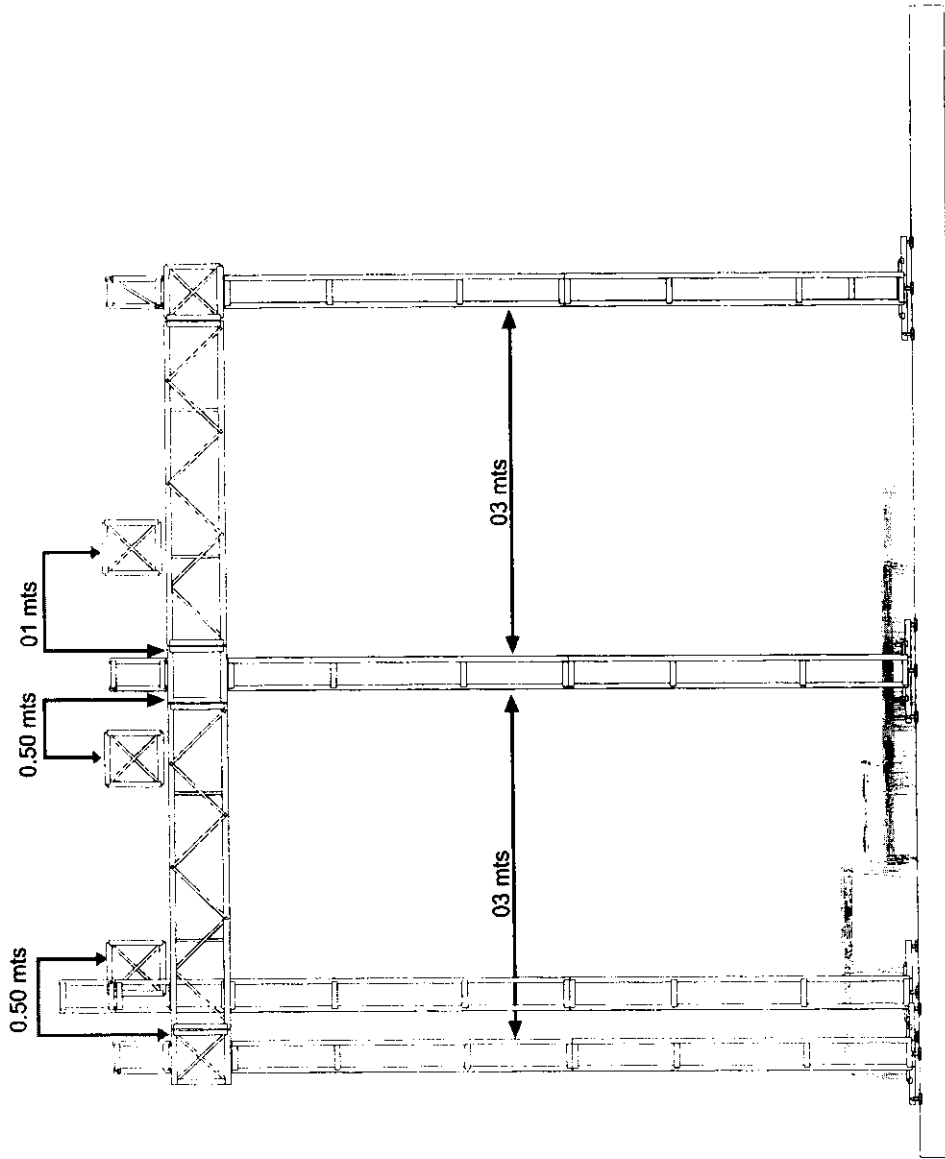
CONTATOS: EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948; MATEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 3677-0745



*Eduardo Costa*



# TRUSS / SIDE VIEW



## DESCRIÇÃO

- 01) 10 mts de Largura (BOCA DE CENA)  
06 mts de comprimento (PROFUNDIDADE)  
06 mts de ALTURA (PÉ DIREITO) LIVRE
- 02) AESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM 06 PÉ (TORRES) EM Q30. O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL TEM 7 mts de ALTURA.
- 03) A PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50
- 04) TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADA CONFORME A NORMA NBR 5410:2004
- 05) É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA MONTADA COM OS 04 PARAFUSOS EM CADA UMA DAS CONEXÕES
- 06) O GRID PRECISA SER MONTADO 2mts de RECUO DO COMEÇO DO PALCO.
- 07) TODAS AS LINHAS DEVEM SER TRAVADAS EM SINTA CATRACA.
- 08) TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E TALHA DEVE TER SINTA E ANILHA



*Eduardo Costa*

PRODUTOR GERAL  
EDUARDO COSTA  
E-MAIL  
edisonpregobarbosa@gmail.com

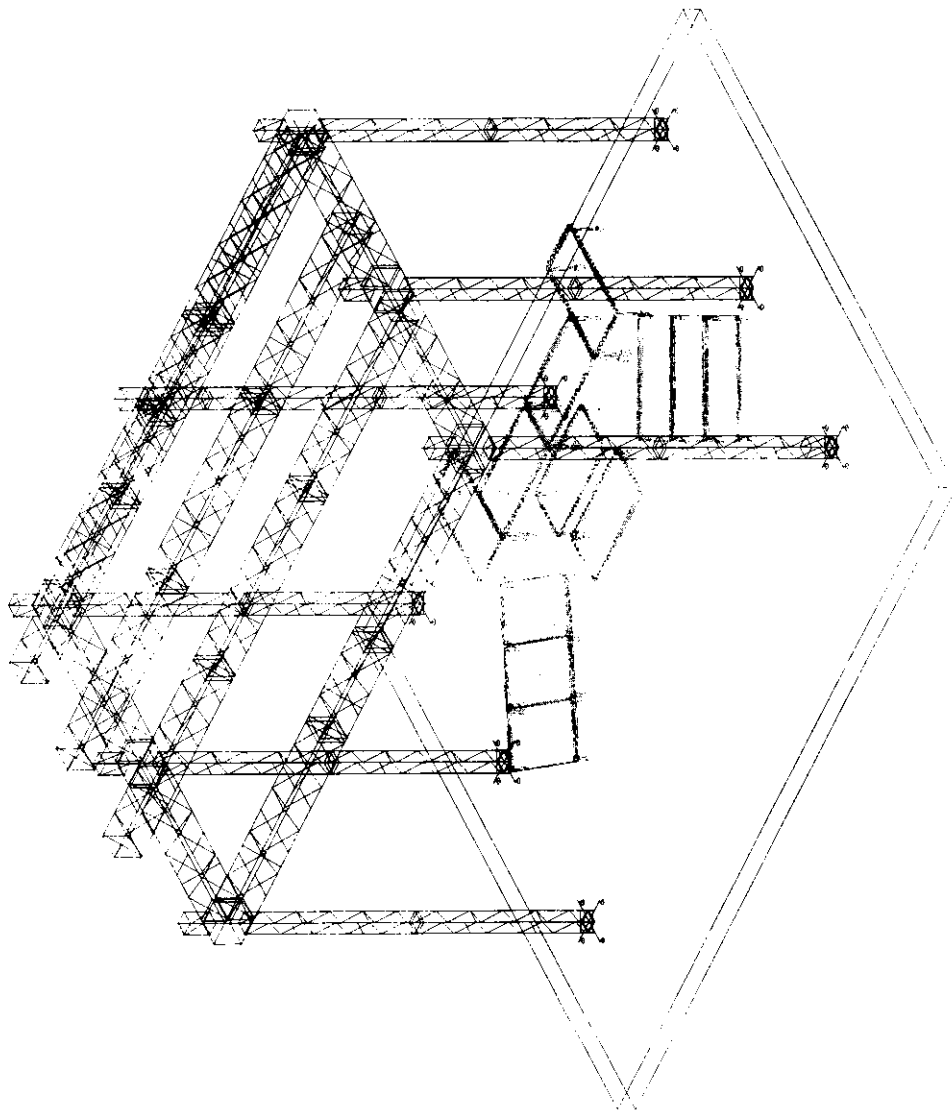
PROJETO  
EDUARDO COSTA  
E-MAIL  
edisonpregobarbosa@gmail.com

PRODUTOR TÉCNICO  
EDISON BARBOSA (PREGO)  
TÉCNICO DE LUZ  
MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

CONTATOS  
EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (11) 91107-7490

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC. FI. **SS**  
Servidor Responsável: **SS**

# TRUSS / PERSPECTIVE VIEW



## DESCRIÇÃO

- 01) 10 mts de Largura (BOCA DE CENA)  
06 mts de comprimento (PROFUNDIDADE)  
06 mts de ALTURA (PÉ DIREITO) LIVRE
- 02) AESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM 06 PÉ (TORRES) EM Q.30.  
O PÉ DE SUSTENTAÇÃO DO PAINEL TEM TER 7 mts de ALTURA.
- 03) A PARTE SUPERIOR DO GRID EM Q50
- 04) TODA ESTRUTURA DEVE SER ATERRADE CONFORME A NORMA NBR 5410:2004
- 05) É NECESSÁRIO QUE A ESTRUTURA SEJA MONTADA COM OS 04 PARAFUSOS EM CADA UMA DAS CONEXÕES
- 06) O GRID PRECISA SER MONTADO 2mts de RECUO DO COMEÇO DO PALCO.
- 07) TODAS AS LINHAS DEVEM SER TRAVADAS EM SINTA CATRACA.
- 08) TODAS AS CONEXÕES ENTRE SLEEVE E TALHA DEVE TER SINTA E ANILHA

PROJETO GERAL

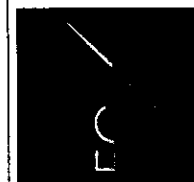
PROJETO  
EDUARDO COSTA  
E-MAIL

PRODUTOR TÉCNICO  
EDISON BARBOSA (PREGO)  
TÉCNICO DE LUZ  
MATEUS MARTELATO (MARBETA)

PRODUTORA  
edisonpregobarbosa@gmail.com

PRODUÇÃO

CONTATOS:  
EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0946  
MATEUS MARTELATO (MARBETA) (11) 9786-0743



*Eduardo Costa*

AUTUAÇÃO

Nº PROC

Fl. 58

Servidor Responsável

Eduardo Costa





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.694.286/0001-00  
28/09/2022 13:25:07  
Página: 1 / 2

CNPJ: 07.694.286 - EC13 PRODUCOES EIRELI

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 07.694.286/0001-00  
UA de Domicílio: DERAT SAO PAULO-SP  
Endereço: AL DOS JURUPIS,455 - CONJ 14 ANDAR 1  
Bairro: INDIANOPOLIS CEP: 04088-001 Município: SAO PAULO UF: SP  
Responsável: 062.021.316-75 - EDSON VANDER DA COSTA BATISTA  
Situação: ATIVA  
Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPONS. LTDA (NAT. EMPRESARIA)  
CNAE: 9001-9/02 - Produção musical  
Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Data de Abertura: 18/11/2005

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. votante
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	REGULAR	100,00%	

**Certidão Emitida**

CNPJ: 07.694.286/0001-00  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: CB0C.6269.9A5F.7643  
Emissão: 26/07/2022  
Data de Validade: 22/01/2023

**Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)**

CNPJ: 07.694.286/0001-00  
SIMPLES NACIONAL - RELP - EM PARCELAMENTO

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 07.694.286/0001-00

28/09/2022 13:25:07

Página: 2 / 2

CNPJ: 07.694.286 - EC13 PRODUCOES EIRELI

**Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)**

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
80.6.20.225148-92	3640-OUTRAS ORIGENS 08/12/2020			67612.015.326/2018-41	DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

**Pendência - Parcelamento (SISPAR)**

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Conta

004135301

PARCELAMENTO CONVENCIONAL

Modalidade: PARCELAMENTO SEM GARANTIA - PESSOA JURIDICA - DIVIDA NAO PREVIDENCIARIA - ATE 15 MILHOES DE REAIS

Final do Relatório







Eduardo Costa



# LISTA DE MATERIAL / LOCADORA

## LEGENDA

SIMBOLO	NOME	QUANTIDADE
	BEAM	20
	LED RGB	32
	ATOMIC	15
	FUMAÇA	02


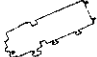
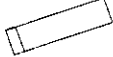

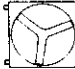
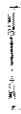
1 CONTROLADORA MA 2 (ULTIMA VERSÃO)

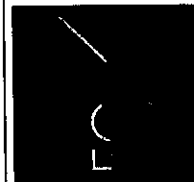
**MEDIDAS**

- 04 PRATICAVEIS 0,60 mts
- 07 PRATICAVEIS 0,40 mts
- 01 PRATICAVEL 0,20 mts

PS Qualquer mudança entrar em contato com o produtor ou iluminador.

## LEGENDA

SIMBOLO	NOME	QUANTIDADE
	PAR 64	12
	ELIPSOIDAL	12
	BLINDER	10
	SEGUIDOR	02
	VENTILADOR	02
	PRATICAVEL	14



*Eduardo Costa*



PROJETO: EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO: EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ: MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

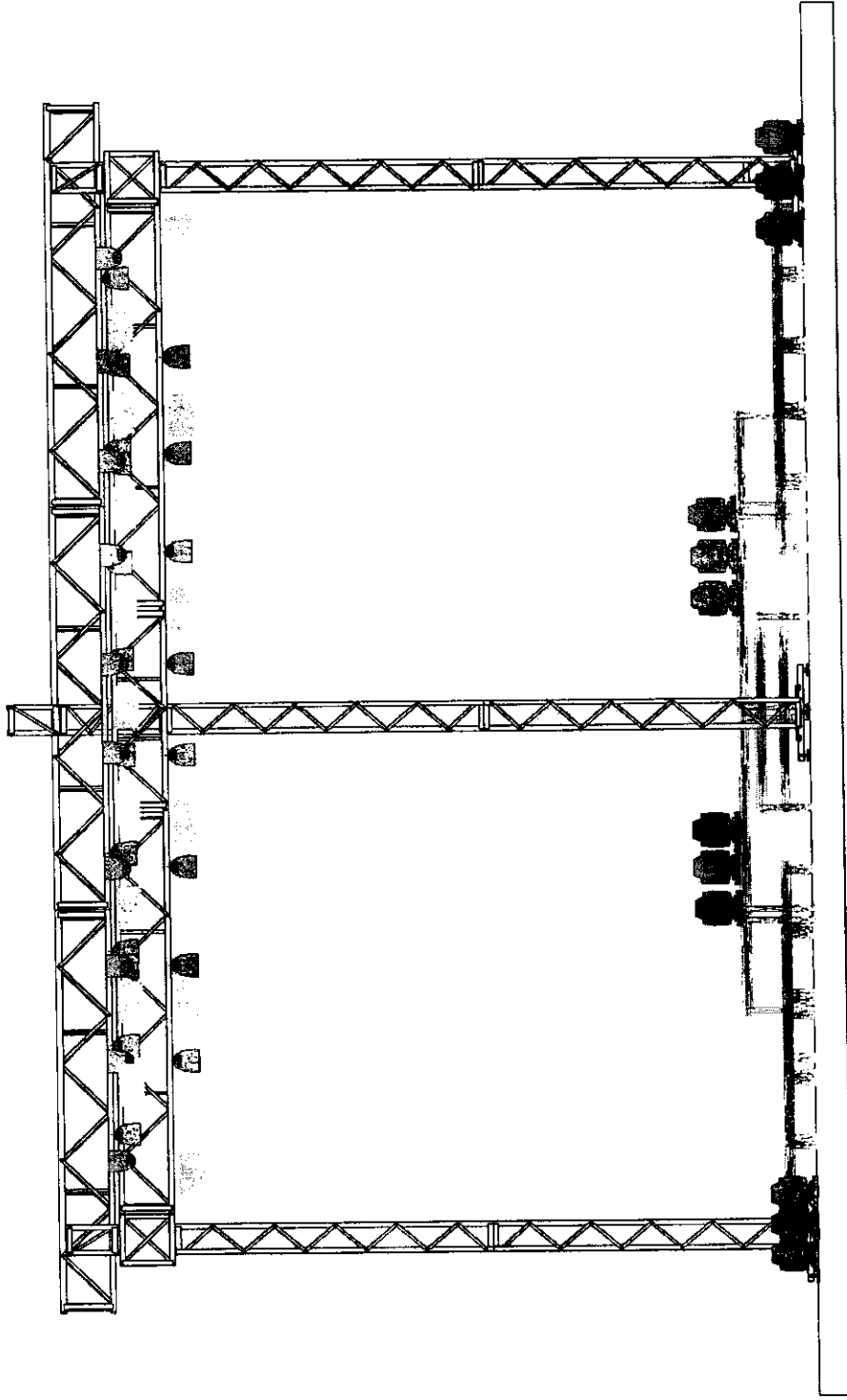
E-MAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com

PRODUÇÃO

CONTATOS:

EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450

# EFEITO / FRONT VIEW



## DESCRIÇÃO

Legend	Symbol	Name
		SHARPY (TETO)
		ATOMIC 3000 / P 5
		RGB TETO
		RGB TETO
		PAR 64
		ELIPSOIDAL
		BLUNDER

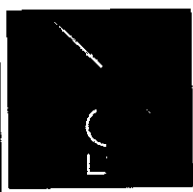
**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. 62  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

PROJETO: EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO: EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ: MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

PRODUÇÃO: EDISON PREGO BARBOSA@gmail.com

E-MAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com

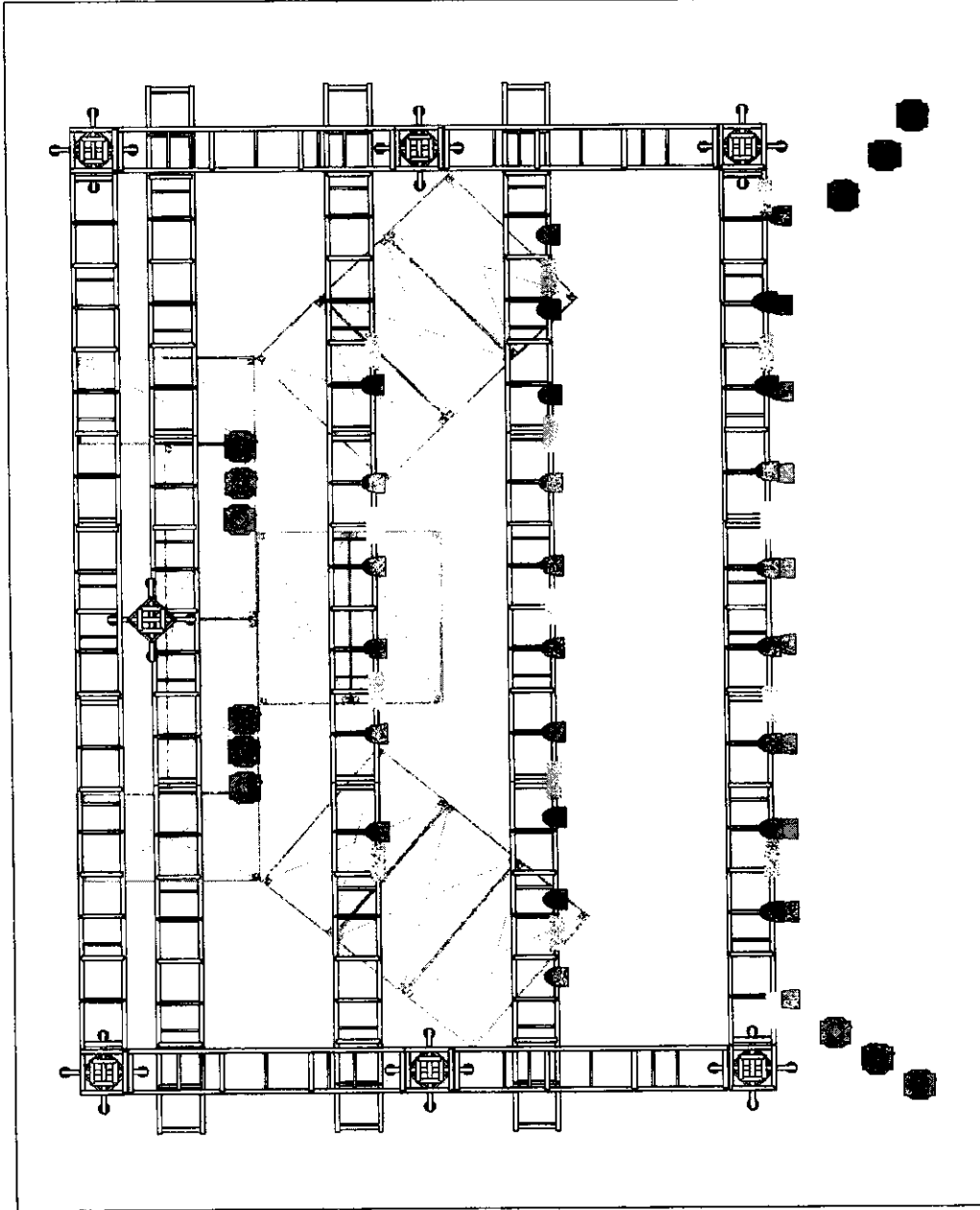
CUNHIATOS: EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 97407-7496



*Eduardo Costa*



# EFEITOS / TOP VIEW



## DESCRIÇÃO

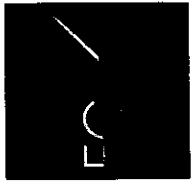
Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. **63**  
 Servidor Responsável: \_\_\_\_\_

PROJETO: EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO: EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ: MATHÉUS MARTELATO (MARRETA)

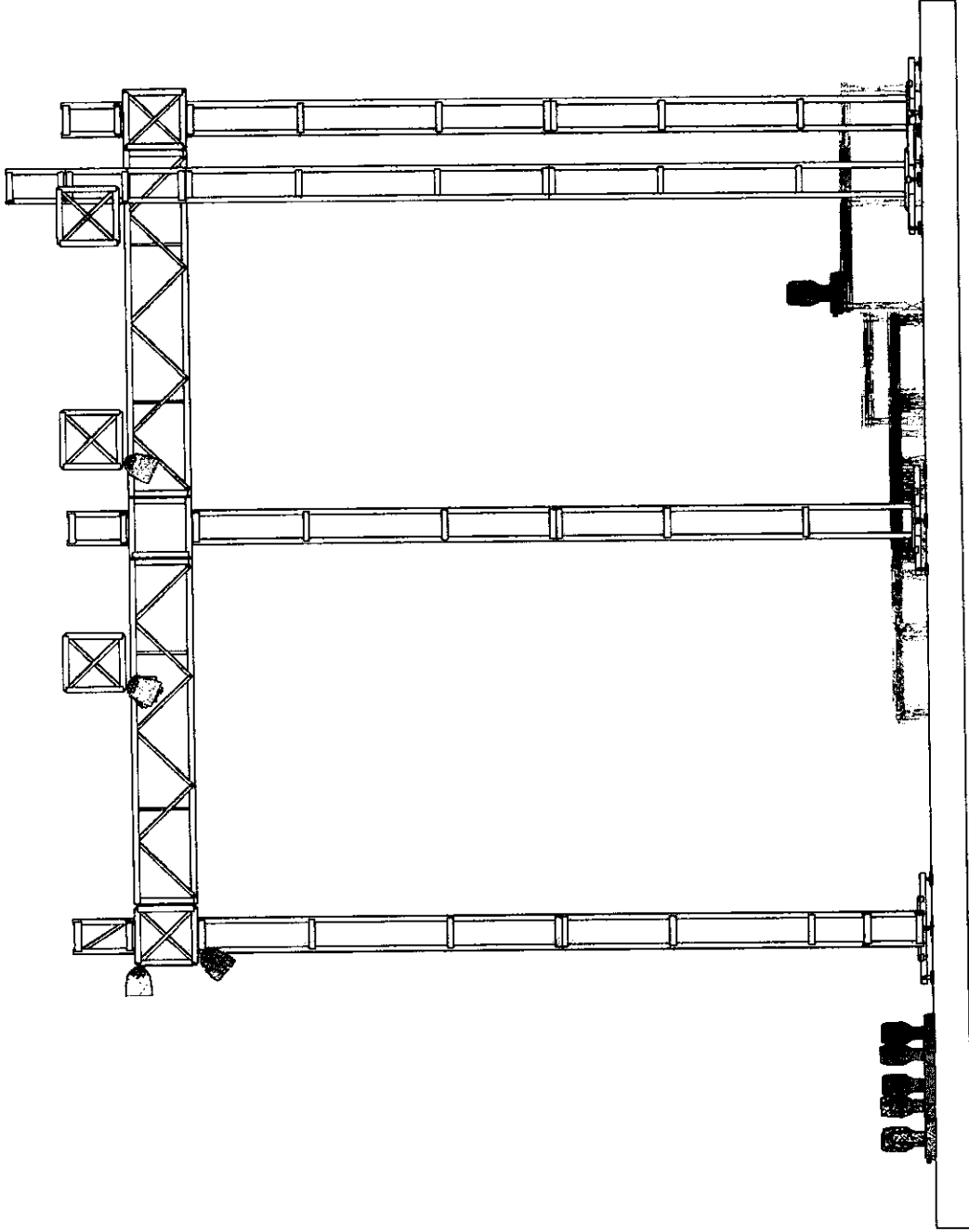
PRODUÇÃO: EDISON PREGO BARBOSA @gmail.com  
 E-MAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com

COMITADOS: EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHÉUS MARTELATO (MARRETA) (16) 91707-7450



*Eduardo Costa*

# EFEITOS / SIDE VIEW



## DESCRIÇÃO

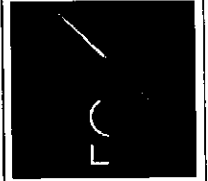
Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 64  
 Servidor Responsável

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO  
 EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

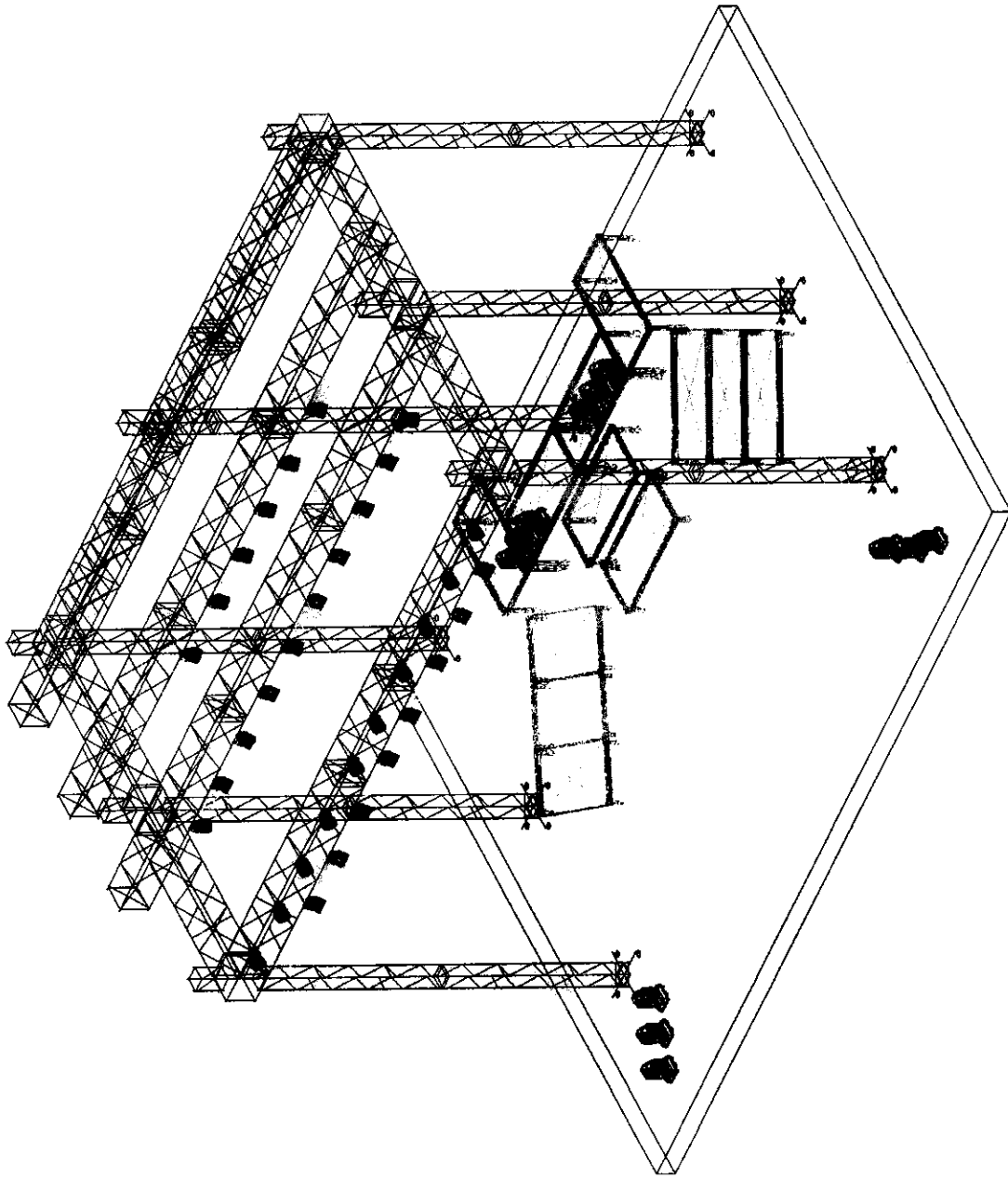
PRODUÇÃO  
 E-MAIL  
 edisonpregobarbosa@gmail.com

CONTATOS:  
 EDISON BARBOSA (PREGO), (16) 99190-0948  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA), (31) 971707-7450



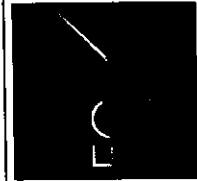
*Eduardo Costa*

# EFEITOS / PRESPECTIVE VIEW



## DESCRIÇÃO

Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER



*Eduardo Costa*

PROJETO  
EDUARDO COSTA  
PRODUTOR TÉCNICO  
EDISON BARBOSA (PREGO)  
TÉCNICO DE LIZ  
MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

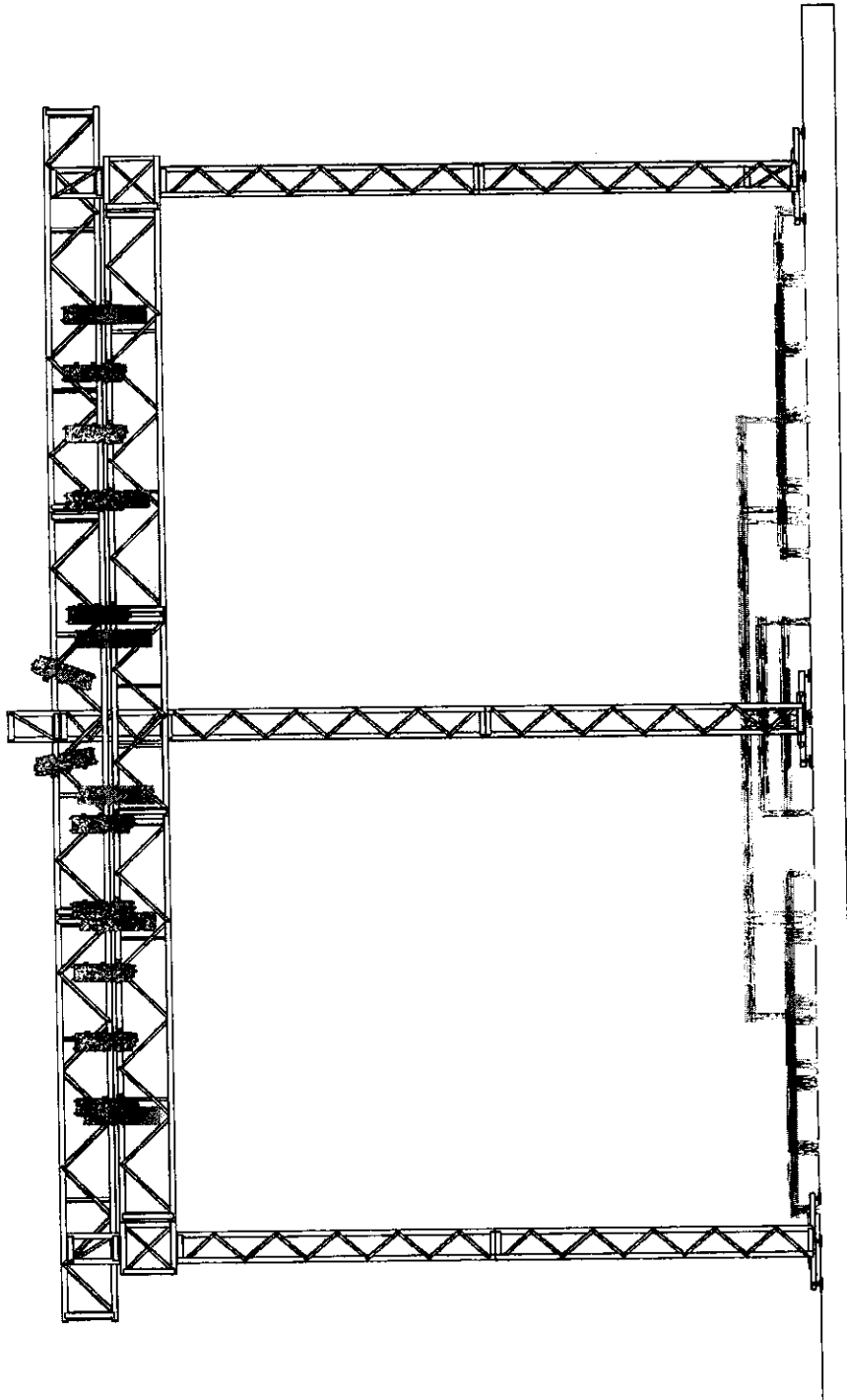
E-MAIL  
edisonpregobarbosa@gmail.com

PRODUÇÃO

**AUTUAÇÃO**  
Nº PROC  
FI  
Serviço Responsável

CONTATOS:  
EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450

# FOTOGRAFIA / FRONT VIEW



## DESCRIÇÃO

Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

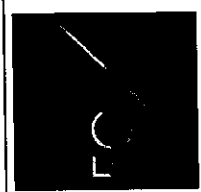
**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. FI. **66**  
 Servidor Responsável

PROJETO: EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO: EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ: MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

PRODUÇÃO: EDISONPREGOBARBOSA@gmail.com

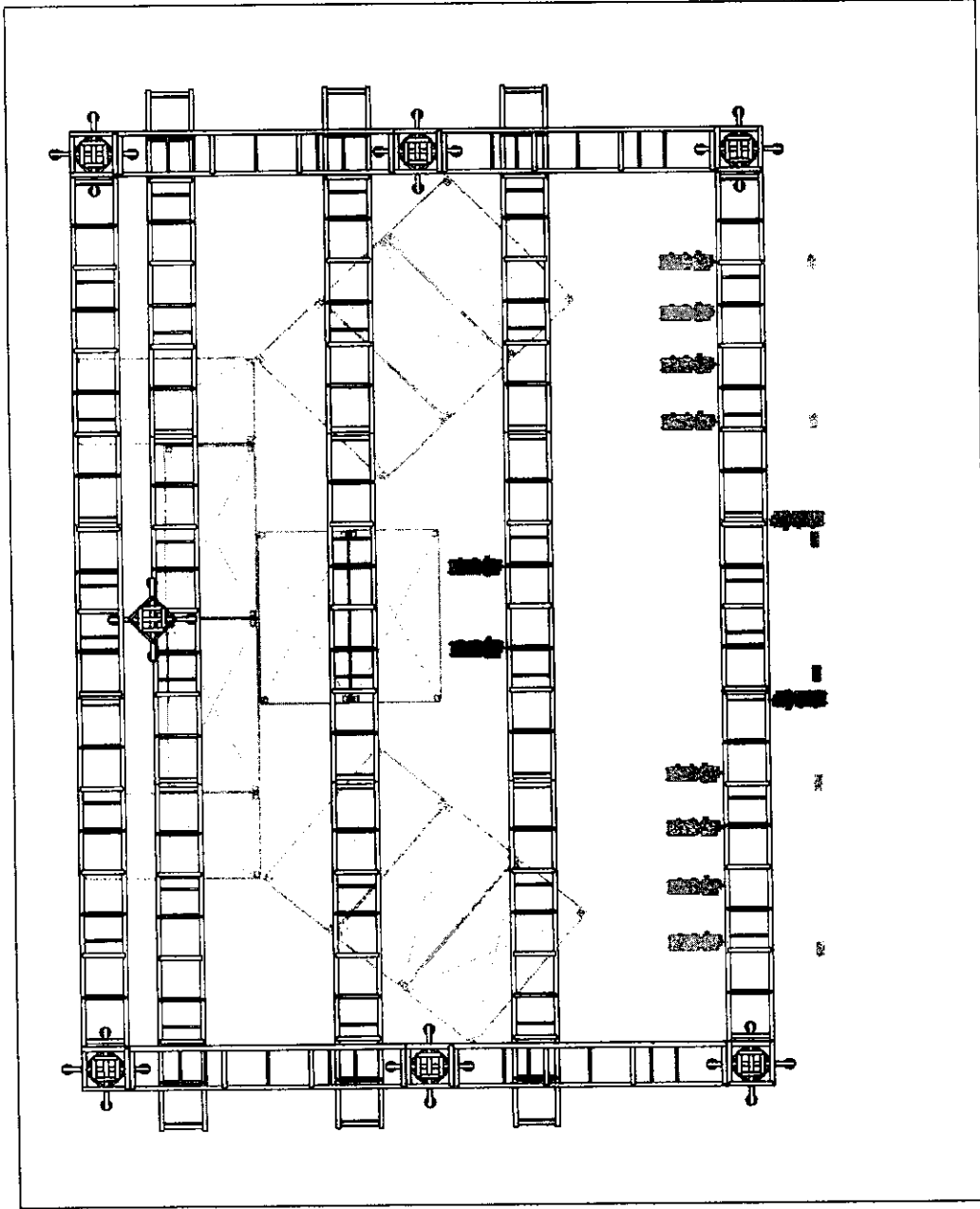
E-MAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com

CONTATOS: EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450



*Eduardo Costa*

# FOTOGRAFIA / TOP VIEW



## DESCRIÇÃO

Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. *64*  
 Servidor Responsável *[Signature]*

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO  
 EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUC  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

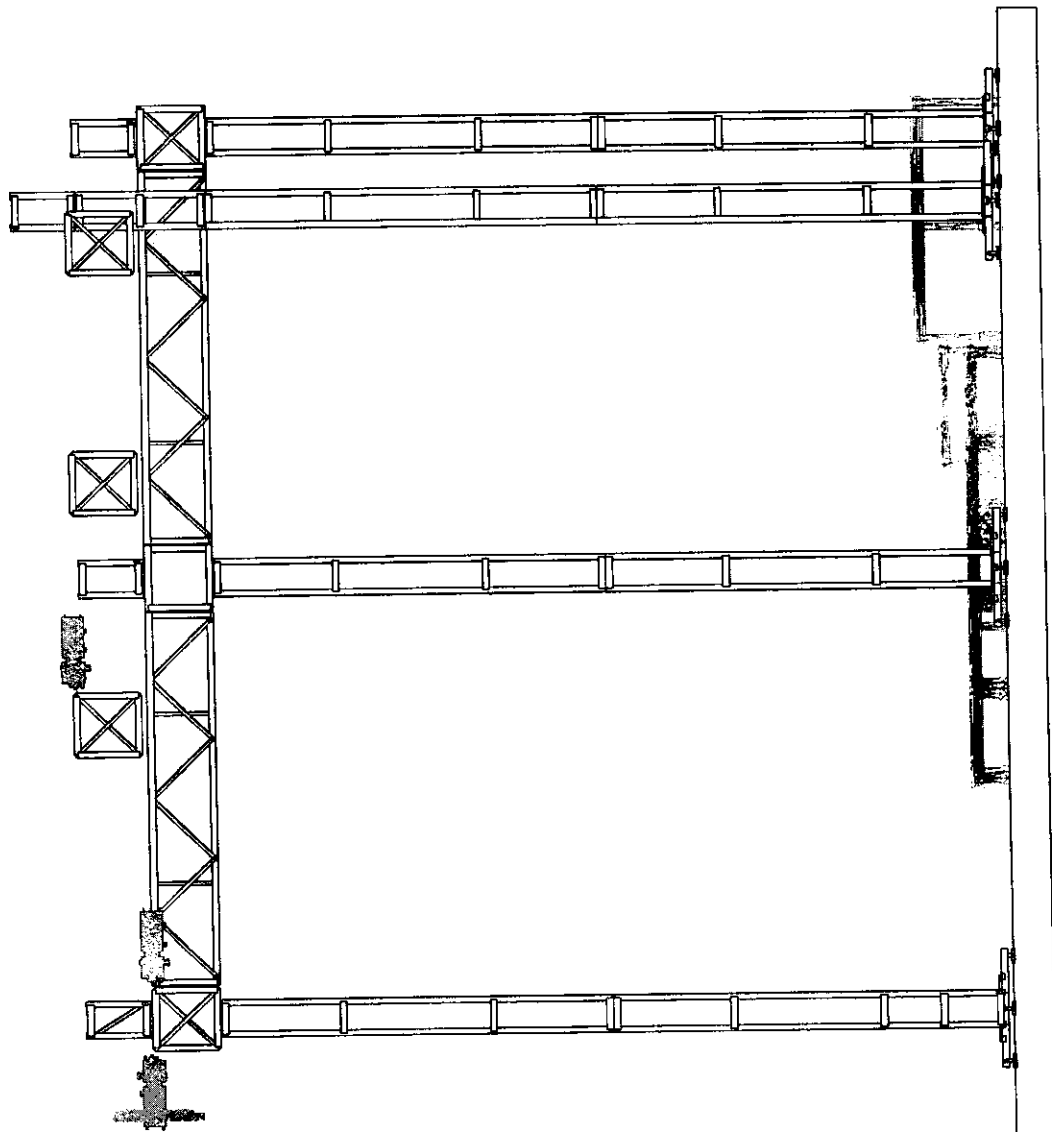
E-MAIL  
 edisonpregobarbosa@gmail.com

PRODUÇÃO  
 COMIATOS  
 EDISON BARBOSA (PREGO), (16) 99190-0948 MATHEUS MARTELATO (MARRETA), (31) 9717077480



*Eduardo Costa*

# FOTOGRAFIA / SIDE VIEW



## DESCRIÇÃO

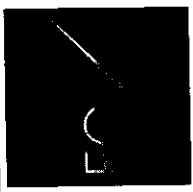
Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC  
 Fl. 68  
 Servidor Responsável

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO  
 EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA)

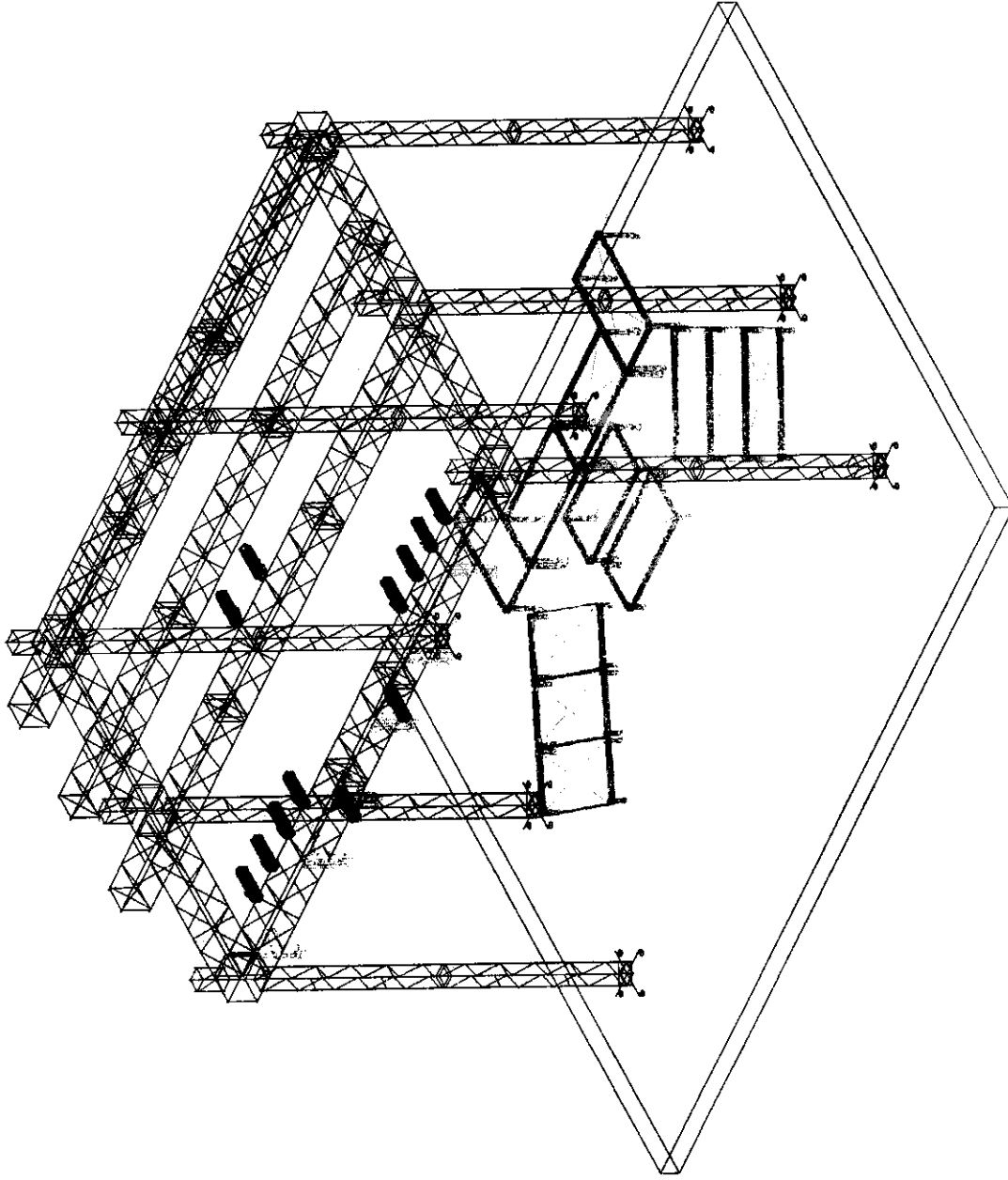
PRODUÇÃO  
 E-MAIL  
 edisonpregobarbosa@gmail.com

CONTATOS  
 EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450



*Eduardo Costa*

# FOTOGRAFIA / PRESPECTIVE VIEW

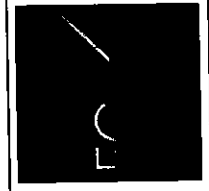


## DESCRIÇÃO

Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. \_\_\_\_\_  
 Fl. 69  
 Servidor Responsável \_\_\_\_\_

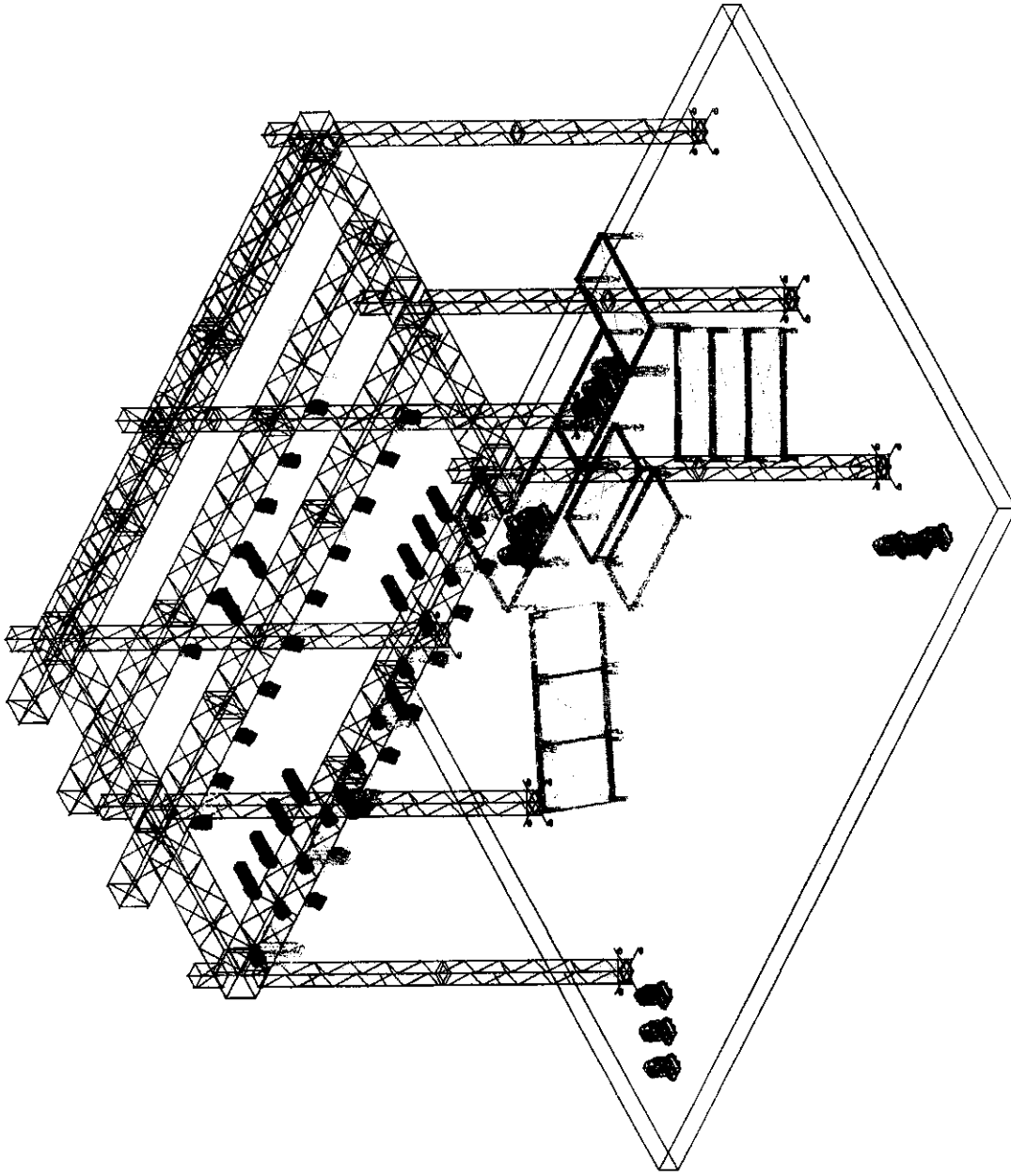
PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PRODUTOR TÉCNICO  
 EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ  
 MATHIEUS MARTELATO (MARRETA)



*Eduardo Costa*

PRODUÇÃO  
 E-MAIL  
 edisonpregobarbosa@gmail.com  
 CONTATOS:  
 EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948  
 MATHIEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450

# LOCADORA GERAL / PRESPECTIVE VIEW



## DESCRIÇÃO

Legend	Name
	SHARPY (TETO)
	ATOMIC 3000 / P 5
	RGB TETO
	RGB TETO
	PAR 64
	ELIPSOIDAL
	BLINDER

**AUTUAÇÃO**  
 Nº PROC. FI. 30  
 Servidor Responsável [Signature]

PROJETO  
 EDUARDO COSTA  
 PRODUÇÃO TÉCNICA  
 EDISON BARBOSA (PREGO)  
 TÉCNICO DE LUZ  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA)



*Eduardo Costa*

PRODUÇÃO  
 E-MAIL edisonpregobarbosa@gmail.com  
 CONTATOS:  
 EDISON BARBOSA (PREGO) (16) 99190-0948  
 MATHEUS MARTELATO (MARRETA) (31) 971707-7450

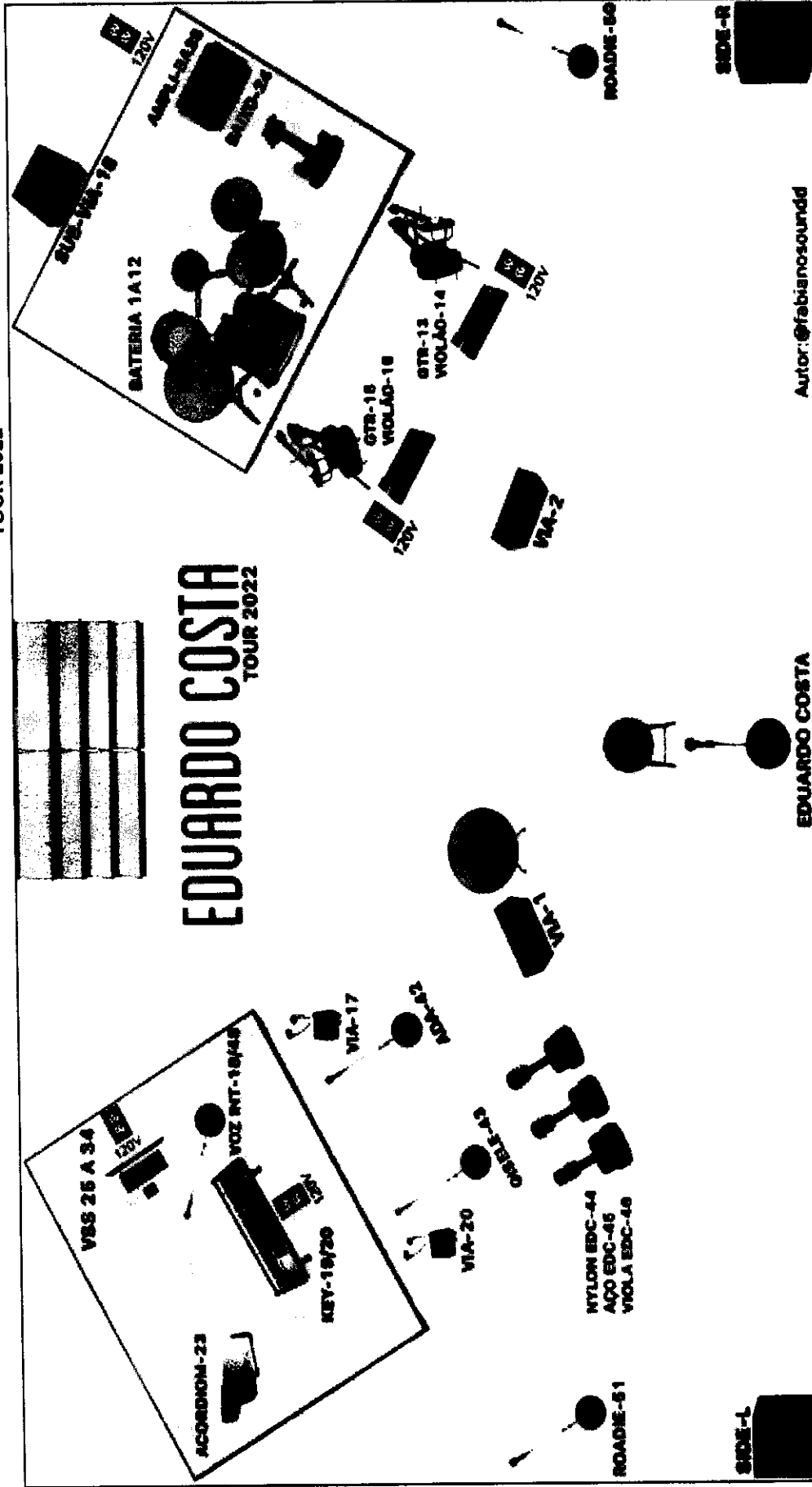


Eduardo Costa



# EDUARDO COSTA

TOUR 2022



EDUARDO COSTA

Autor: @fabianosoundd

<p>CH-23 ACORDIOM</p> <p>CH-18 VOZ INTERNA</p> <p>CH-48 VOZ INTERNA EDC</p> <p>CH-42 VOZ ADA</p> <p>CH-43 VOZ GISELE</p> <p>CH-44 VL NYLON EDC</p> <p>CH-46 VL AÇO EDC</p> <p>CH-46 VIOLA EDC</p>	<p>CH-23 ACORDIOM</p> <p>CH-18 VOZ INTERNA</p> <p>CH-48 VOZ INTERNA EDC</p> <p>CH-42 VOZ ADA</p> <p>CH-43 VOZ GISELE</p> <p>CH-44 VL NYLON EDC</p> <p>CH-46 VL AÇO EDC</p> <p>CH-46 VIOLA EDC</p>	<p>(SUB-SNACK-3)</p> <p>CH-25 AO CH-34 VSS</p> <p>CH-17 TIME-CODE</p> <p>CH-47 VSS CLICK</p> <p>(SUB-SNACK-4)</p> <p>CH-19 KEY-L</p> <p>CH-20 KEY-R</p> <p>CH-21 NORD-L</p> <p>CH-22 NORD-R</p>	<p>CH-10 SURDO 2</p> <p>CH-11 OVER-L</p> <p>CH-12 OVER-R</p> <p>(SUB-SNACK-2)</p> <p>CH-13 GT MANIJTT</p> <p>CH-14 VL MANIJTT</p> <p>CH-15 GT NANINHO</p> <p>CH-16 VL NANINHO</p> <p>CH-24 CONTRA BAIXO</p>	<p>(SUB-SNACK-1)</p> <p>CH-1 BUMBO</p> <p>CH-2 CAIXA TOP</p> <p>CH-3 ESTEIRA</p> <p>CH-4 CAIXA 2</p> <p>CH-5 HI-HAT</p> <p>CH-6 TOM 1</p> <p>CH-7 TOM 2</p> <p>CH-8 TOM 3</p> <p>CH-9 SURDO 1</p>
---	---	---	---	---

(MESA DE MONITOR)

CH-50 VOZ ROADIE

CH-51 VOZ ROADIE

**AUTUAÇÃO**

Nº PROC

Fl. *[Handwritten]*

Servidor Responsável *[Handwritten]*

# EDUARDO COSTA

TOUR 2022



CANAL	INSTRUMENTO'S	MIC - DIRECT BOX	PDST - GARRA'S
1	BUMBO	SHURE-BETA 52	
2	CAIXA TOP	SHURE-SM 57	PEDESTAL PEQUENO
3	ESTEIRA	SENNHEISER 604	
4	CAIXA 2	SENNHEISER 604	
5	HI - HAT	SHURE-SM 81	PEDESTAL PEQUENO
6	TOM 1	SENNHEISER 604	
7	TOM 2	SENNHEISER 604	
8	TOM 3	SENNHEISER 604	
9	SURDO 1	SENNHEISER 604	
10	SURDO 2	SENNHEISER 604	
11	OVER - L	SHURE-SM 81	PEDESTAL GRANDE
12	OVER - R	SHURE-SM 81	PEDESTAL GRANDE
13	GTR - MANUTT	XLR	
14	VIOLÃO MANUTT	XLR	
15	GTR - NANINHO	XLR	
16	VIOLÃO - NANINHO	XLR	
17	TIME-CODE	XLR	
18	VOZ INTERNA MAESTRO	SHURE 58 ON-OFF	PEDESTAL GRANDE
19	NORD - L	DI PASSIVO	
20	NORD - R	DI PASSIVO	
21	PIANO - L	DI PASSIVO	
22	PIANO - R	DI PASSIVO	
23	ACCORDION	DI PASSIVO	
24	CONTRA BAIXO	DI PASSIVO	
25	VS LOOP - L	XLR	
26	VS LOOP - R	XLR	
27	VS CORDAS - L	XLR	
28	VS CORDAS - R	XLR	
29	VS VIOLÃO - L	XLR	
30	VS VIOLÃO - R	XLR	
31	VS TROMPETE	XLR	
32	VS BACKING VOCAL	XLR	
33	VS VIOLÃO SOLO	XLR	
34	VS ACCORDION	XLR	
35	DELAY / EFEITO DE VOZ / EDC	XLR	
36	EDUARDO COSTA** 1	MIC - PRÓPRIO	PEDESTAL GRANDE
37	EDUARDO COSTA** 2	MIC - PRÓPRIO	PEDESTAL GRANDE
38	PATCH DIGITAL		
39	PATCH DIGITAL		
40	LOCUTOR - MIC LOCADORA	S\F SHURE - UR4	PEDESTAL GRANDE
41	STAND BY - MIC LOCADORA	S\F SHURE - UR4	PEDESTAL GRANDE
42	BACKING VOCAL - ADA	SHURE-SM58	PEDESTAL GRANDE
43	BACKING VOCAL - GISELE	SHURE-SM58	PEDESTAL GRANDE
44	VIOLÃO NYLON - EDC**	DI PASSIVO	
45	VIOLÃO AÇO - EDC**	DI PASSIVO	
46	VIOLA - EDC**	DI PASSIVO	
47	VS CLICK	XLR	
48	VOZ INTERNA EDC**	XLR	

# EDUARDO COSTA

TOUR 2022



## P.A

P.A estéreo capaz de reproduzir 120db's sem distorção na house mix, com total cobertura do local do evento. ( se necessário ,favor colocar torres de delay.) A house mix deverá estar no centro do palco a uma distância de 25 á 30 metros .

- CONSOLE'S.
- AVID VENUE S6L-3D, DIGDESIGN MIX RACK ,com 3 dsp, PM5DRH, DIGICO SD8, SOUNDCRAFT VI3000.
- ( FRONT FILL com mínimo de 4 CAIXAS.) caso a house mix esteja com maior distância que 30 metros ou na lateral do palco, será necessário um par de ( MONITORES ) para melhor referência na mixagem para o P.A .

## MONITOR

- CONSOLE'S .
- PM5DRH ,( YAMAHA CL5 com 2 RIOS 32x16 )
- SIDE FILL.
- Side Fill estéreo com 02 sub's e 04 média's alta's por lado , Ls áudio / Taigar system.
- 01 Sub de Bateria com 2x18.
- 08 Monitores ,Ls áudio, Taigar system, Claer boss.
- 01 Mult-cabo com minimo de 48 canais, ( LIVRE ) para nosso input list .

## BACKLINE.

- 01 GK 800 completo.
- 15 pedestais grandes no total + 2 Pedestais pequenos.
- Direct box de acordo com a necessidade do input list.
- 02 Shure sem fio UR4 com capsula cardioide 58 beta.
- Mic de Bateria conforme especificação no input list.
- 03 Shure Sm58 com fio e chave ( ON/ OFF ).
- 03 Shure sm58 beta com fio.
- 12 Réguas de A\C 127 VOLTS ( ATERRADO ).

## GERADORES.

- 03 GERADORES > de 260 KVA'S , todos abastecidos e aptos para uso necessário de passagem de som e realização do show, (EDUARDO COSTA).

## SUB SNACK'S

- SNACK 1 > BATERIA > 01 a 12.
- SNACK 2 > GUITARRA'S > 13,14,15,16,24
- SNACK 3 > VSS > 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,17,47
- SNACK 4 > KEY/BACKING'S/VIOLÕES EDC > 19,20,21,22,23,18,48,42,43,44,45,46
- VOZ ROADIE'S > ch-50, ch-51 direto na console de monitor.

## CONTATO'S

- Produtor Técnico , Edison ( 16 ) 99190-0948 ( Whatsapp )
- Técnico de Monitor , Fabiano Ribeiro ( 31 ) 98667 8062 ( Whatsapp )
- Técnico de P.a , Romar Alves ( 31 ) 99137 3635 ( Whatsapp )

# EDUARDO COSTA

# EXPLIAVAGUO

## ROOM LIST

HOTEL:		RESPONSÁVEL:			
E-MAIL:		TELEFONE:			
	NOME	APARTAMENTO	DOCUMENTO	FUNÇÃO	APTO
01.	EDISON BARBOSA (PREGO)	SINGLE CASAL	CPF: 072.810.438-56	PRODUTOR	
02.	JULIVANDO ANTONIO DE ASSIS	SINGLE CASAL	CPF: 049.124.336-75	PRODUÇÃO	
03.	ROMÁRIO SILVA	SINGLE CASAL	CPF: 046.359.466-57	PRODUTOR MUSICAL	
04.	RENATA RODRIGUES		CPF: 065.474.636-21	ASSESSORA	
05.	CRISTIANE BARBOSA	DUPLO	CPF: 036.335.076-47	CAMARIM	
06.	KARINA AVELLA		CPF: 375.680.118-79	ASSESSORIA	
07.	ROMAR ALVES	DUPLO	CPF: 008.019.036-70	TÉCNICO PA	
08.	SÉRGIO ALVES DA SILVA		CPF: 774.383.296-15	CENÁRIO	
09.	ADA CAROLINE R. CAMPOS	DUPLO	CPF: 098.343.666-55	BACKING VOCAL	
10.	GISELE CRUZ DAS NEVES		CPF: 224.424.598-50	BACKING VOCAL	
11.	ERNANI BRAGA	DUPLO	CPF: 045.660.136-85	MÚSICO	
12.	MANOEL VIEIRA		CPF: 038.397.696-04	MÚSICO	
13.	ROBSON COELHO SAMPAIO	DUPLO	CPF: 113.608.506-86	MÚSICO	
14.	IARLEY G. BOAVENTURA		CPF: 056.504.806-64	MÚSICO	
15.	FÁBIO DA SILVA MERGULHÃO	DUPLO	CPF: 303.114.378-77	TÉCNICO DE LED	
16.	CHARLTON R. ASSIS		CPF: 053.268.336-62	CENÁRIO	
17.	BENÍCIO CHAVES	DUPLO	CPF: 048.966.446-62	SEGURANÇA	
18.	FABIANO HENRIQUE RIBEIRO		CPF: 096.481.456-01	TÉCNICO DE MONITOR	
19.	JORDÉLIO ROMÁRIO DE PAULA	DUPLO	CPF: 016.149.506-01	ROADIE	
20.	LEANDRO GUIMARÃES SOBRAL		CPF: 874.961.876-00	ROADIE	
21.	MAICON RODRIGUES DA SILVA	DUPLO	CPF: 073.820.156-10	CENÁRIO	
22.	MATEUS MARTELATO		CPF: 175.512.898-36	TÉCNICO ILUMINADOR	
23.	WESLEY PAULO COSTA	DUPLO	CPF: 113.710.396-58	CENÁRIO	
24.	GUTIERRE PEDROSA RIBEIRO		CPF: 133.556.956-10	CENÁRIO	
25.	CLAITON GONÇALVES AZEVEDO	DUPLO	CPF: 052.571.426-00	MOTORISTA ÔNIBUS 1	
26.	ANTÔNIO GONÇALVES AZEVEDO		CPF: 257.032.856-15	MOTORISTA ÔNIBUS 2	
27.	CLAUDINEI ANTONIO DA SILVA	DUPLO	CPF: 678.705.976-00	MOTORISTA CARRETA	
28.	JOSÉ MARIA RODRIGUES RIBEIRO		CPF: 053.800.076-78	TÉCNICO AUXILIAR	



## ROOM LIST

### OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

OBS: 03 SINGLE CASAL / 12 DUPLOS

---

- **TODOS OS CONSUMOS EXTRAS DOS QUARTOS SERÃO PAGOS NO MOMENTO DO CHECK-OUT INDIVIDUALMENTE POR SEUS OCUPANTES**
- 

\* **TODOS OS QUARTOS DEVEM DISPOR DE AR-CONDICIONADO E FRIGOBAR**

\* **OBRIGATÓRIO GARAGEM PARA GUARDAR O ÔNIBUS DA EQUIPE  
(OU PROVIDENCIAR LOCAL SEGURO)**

\* **OS APARTAMENTOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE RESERVADOS CONFORME LISTA  
ACIMA**

\* **NÃO SERÁ ACEITA QUALQUER ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DE NO MÍNIMO 15 DIAS  
AO PRODUTOR**

**QUALQUER DÚVIDA OU ESCLARECIMENTO ESTAREMOS À DISPOSIÇÃO**

**PRODUTOR: EDISON PREGO (16) 99190-0948 - EMAIL: edisonpregobarbosa@gmail.com**



*Eduardo Costa*



**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA.**

A. **EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº **07.694.286/0001-00**, com Sede na Rua Alameda dos Jurupis, 455, Conj. - 112 Moema – SP, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 6.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

São Paulo, 12/02/2020

Atenciosamente;

EC13 PRODUÇÕES  
LTDA:07694286000100

Assinatura de forma digital por EC13 PRODUÇÕES  
LTDA:07694286000100  
Data: 2020.02.12 17:58:19  
CNPJ: 07.694.286/0001-00

**EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP**  
CNPJ - 07.694.286/0001-00

**JUNTADA DE COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022303-0001



Junto aos autos do processo administrativo nº 022303-0001, que tem por objetivo a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, COMPROVANTES DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS apresentados pela empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00, para contratação da referida banda/artista.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 07 de março de 2023.

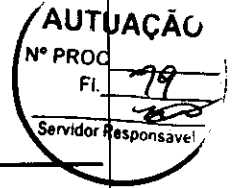
*Maria Lúcia Silva e Silva*  
**MARIA LIA SILVA E SILVA**



Sec. Municipal de Planejamento e Administração.

Port. Nº 004/2021-GPSAL



 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 2022121507694286000100	Número da Nota <b>00000513</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>15/12/2022 13:23:12</b> Código de Verificação <b>91QX-JK2P</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>07.694.286/0001-00</b> Nome/Razão Social: <b>EC13 PRODUCOES EIRELI- EPP</b> Endereço: <b>AL DOS JURUPIS 00455 - INDIANOPOLIS - CEP: 04088-001</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>4.005.025-4</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE TUCURUI</b> CPF/CNPJ: <b>05.251.632/0001-41</b> Endereço: <b>TV TR RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA 01 - CENTRO - CEP: 68456-000</b> Município: <b>Tucuruí</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Contratação da empresa E13 PRODUÇÕES EIRELI, objetivando a apresentação artística (show) EDUARDO COSTA na cidade de Tucuruí/PA, visando atender a comemoração de 75º anos de emancipação, no dia 27 de dezembro de 2022.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO =</b> ██████████				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>09230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>340.000,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Tucuruí - PA</b>		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				



 <p><b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p><b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b></p> <p>20221201u07694286000100</p>	Número da Nota <b>00000510</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>01/12/2022 11:19:53</b>			
Código de Verificação <b>VJEX-ATVL</b>				
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>07.694.286/0001-00</b> Nome/Razão Social: <b>EC13 PRODUCOES EIRELI- EPP</b> Endereço: <b>AL DOS JURUPIS 00455 - INDIANOPOLIS - CEP: 04088-001</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>4.005.025-4</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>07.620.341/0001-09</b> Endereço: <b>RV PI 247 60 - ZONA RURAL - CEP: 64873-000</b> Município: <b>Sebastião Leal</b>				
Inscrição Municipal: <b>---</b> E-mail: <b>controle@fazendaprogresso.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b> Nome/Razão Social: <b>---</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
apresentação de um show a ser realizado pelo ARTISTA, representado com exclusividade pela CONTRATADA, Edson Vander Da Costa Batista, em artes, "EDUARDO COSTA", e todos os componentes da equipe de operação técnica.				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>09230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Sebastião Leal - PI</b>		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;				

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI.

Servidor Responsável

# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/25

Emitida em: 03/06/2022 às 07:58:03 Competência: 03/06/2022 Código de Verificação: 3f968924

ECPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA  
 CPF/CNPJ: 43.749.289/0001-59 Inscrição Municipal: 1340327/001-6  
 RUA PALERMO, 1155, Bandeirantes - Cep: 31340-560  
 Belo Horizonte MG  
 Telefone: Email:



**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 16.131.088/0001-10 Inscrição Municipal: Não Informado  
 MUNICIPIO DE ARAÇÁS  
 PC DA MATRIZ, 160, EDIF PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO - Cep: 48108-000  
 Aracas BA  
 Telefone: Não Informado Email: Não Informado

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA EDUARDO COSTA EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICIPIO DE ARAÇÁS-BA A SER REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO 2022 NESTE MUNICIPIO CONFORME CONTRATO N° 096/2022.  
 DADOS BANCÁRIOS:  
 Banco: SICOOB 756 - AG: 4143 - CONTA CORRENTE N° 40015248-7

Código de Tributação do Município (CTISS)  
 1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:  
 12.12 / Execução de musica.

Cod/Município da incidência do ISSQN: 2902054 / Aracas Natureza da Operação: Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 350.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 350.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 350.000,00
Valor Líquido:	R\$ 350.000,00	(x) Alíquota:	.
		(=) Valor do ISS:	.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
 Dúvidas: SIGESP



# NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2022/26

Emitida em:  
03/06/2022 às 14:08:30

Competência:  
03/06/2022

Código de Verificação:  
a777b603

ECXPETACULO ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 43.749.289/0001-59

Inscrição Municipal: 1340327/001-6

RUA PALERMO, 1155, Bandeirantes - Cep: 31340-560

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:



## Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 13.988.308/0001-39

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01, CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, CENTRO - Cep: 48970-000

Senhor Do Bonfim

BA

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2022/24

## Discriminação do(s) Serviço(s)

Contratação de apresentação artística de show musical pelo artista EDUARDO COSTA que irá apresentar-se no palco principal do São João de Todos os Tempos no Espaço Gonzagão, no Parque da Cidade, Senhor do Bonfim/BA, nos festejos juninos de 2022.

PARCELA 1/2

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB 756 - AG: 4143 - CONTA CORRENTE Nº 40015248-7

## Código de Tributação do Município (CTISS)

1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.12 / Execução de musica.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

2930105 / Senhor Do Bonfim

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 350.000,00

Valor dos serviços: R\$ 350.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 14.000,00

(=) Base de Cálculo: R\$ 350.000,00

Valor Líquido: R\$ 336.000,00

(x) Alíquota: 4%

(=) Valor do ISS: R\$ 14.000,00

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda  
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.  
Dúvidas: SIGESP



## DESPACHO

A

Ilma Sra.

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA



**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre disponibilidade orçamentária, para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 022303-0001.

Senhor Secretária,

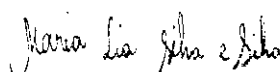
Em razão de Contratação Direta por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO prevista no art. 25 inciso III e do artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a ser deflagrado no âmbito desse município, solicitamos a informação sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentário-financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 022303-0001, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) NA 41ª Semana da Cultura de 2023 no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais)**.

Reiteramos que as informações demandadas representam condição *sine qua non* para a continuidade dos demais atos administrativos pelo órgão requerente.

Para tanto, encaminhamos para consulta os autos do processo administrativo acima identificado.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL

## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ao  
Ilmo Sr.  
RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA  
Contador Geral  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

Prezado Contador,

Para informar, consoante determina os artigos 5º, inciso II e 37 caput da Constituição Federal, combinado com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira, referente à abertura de Processo Administrativo, tendo por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.


Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso a ser utilizado para pagamento da despesa.

O valor total para execução do objeto, com base na Proposta de Preço enviada pela Empresa, é de **RS 395.000,00 (Trezentos e Noventa e cinco, mil reais)**.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2023.

Atenciosamente,

  
**PAULA DAIANNE LIMA LEAL**  
Secretária Municipal de Orçamento Finanças  
Port nº 003/2021 - GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



**PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências”*.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Orçamento e Finanças** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

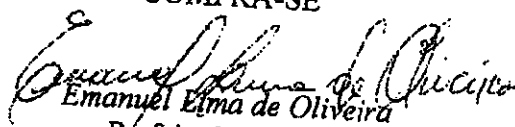
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portador de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Orçamento e Finanças do município de Santo Antônio dos Lopes-MA sendo Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 003-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração





# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da Internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10; Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 85730-000  
 Telefone: (99) 3668-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

## RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

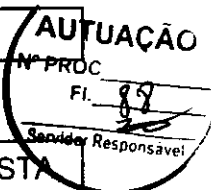
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CERTIDÃO Nº 052/2023



objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA para prestação dos serviços de apresentação artística (show) 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Eu, **RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**, Contador Geral, CRC/MA n.º 010202/O-0, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **CERTIFICO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor **R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e cinco, mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

1 Classificação Orçamentária:

Órgão	05- Sec. Mun. De Cultura
Unidade Orçamentária	05.01 - Sec. Mun. De Cultura
Função	13 - Cultura
Sub-Função	392 - Difusão Cultural
Programa	0037 - Gestão da Política Administração Geral
Projeto Atividade	2.028 - Manut. e Func. Das Atividades Culturais
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(X) Valor não reforçado

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2023, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de Março de 2023



Rubem Francisco Braga Sousa  
Contador Geral  
CRC/MA n.º 010202/O-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 021/2021- GPSAL




O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes, atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RUBEEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CPNJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAL  
Nº PROC  
Fl. 90  
Servidor Responsa

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 021 de 04 de Janeiro de 2021 que nomeia RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE


REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 021-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Maria Bia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 9/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 14/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)  
Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 021/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

## RESOLVE

Art. 1°. Nomear RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA, portador de RG 000100895698-5 SSP/MA e CPF 018.574.833-32, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 022/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal N° 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal n° 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

## RESOLVE

Art. 1°. Nomear ALAN KÁSSIO LIMA LEAL, portador de RG 0166563220015 SSP/MA e CPF 023.930.103-95, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/2021- GPSAL

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

## RESOLVE

Art.1°. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o n° 035.282.603-89 e RG sob o N° 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2°. DESIGNAR as servidoras JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurso 262.603-89do), inscrito no CPF sob o n° 489.484.033-20, e no RG sob o n°. 1.555.138 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o n° 007.684.753-50, e no RG sob o n°. 019662572002-6 SSP/MA, para exercerm a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei n°. 10.520/2002.

Art. 3°. O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão (presencial e/ou eletrônico) e praticar os demais atos sob a égide da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem da matéria.

Art. 4°. Cabe ao Pregoeiro a condução do Pregão e à Equipe de Apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5°. Ao Pregoeiro caberá, em especial:

- I. Coordenação do processo licitatório;
- II. Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão, presencial ou eletrônico, e da etapa de lances;
- III. Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas a licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e do responsável pela elaboração do edital;
- IV. Recebimento das propostas, ofertas, lances, negociações de preços, bem como, respectiva análise de aceitabilidade e classificação;
- V. Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;
- VI. Verificação e julgamento das condições de habilitação;
- VII. Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados a autoridade competente quando for mantida a decisão;
- VIII. Deliberação sobre o vencedor do pregão;
- IX. Adjudicação do objeto, quando não houver recurso; e



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

À Sr.<sup>a</sup>  
MARIA LIA SILVA E SILVA  
Sec. Mun. De Planejamento e Administração  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes  
Estado do Maranhão



**ASSUNTO:** Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira com base no Fundamento  
**Legal:** Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através do Decreto Municipal nº 019, de 30 de março de 2017, com base no fundamento legal acima e em estrita obediência aos ditames legais e normativos, na qualidade de ordenadora de despesas desta municipalidade, **DECLARO** que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 022303-0001, cujo objeto é a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Visando ao controle da execução orçamentária e financeira a LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê que os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, serão acompanhados de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Portanto, a despesa citada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças de Santo Antônio dos Lopes,  
Estado do Maranhão, 08 de março de 2023.



PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças  
Portaria nº 003/2021-GPSAL

## DESPACHO ADMINISTRATIVO



Ao Senhor

Raimundo Nonato Alves Pereira

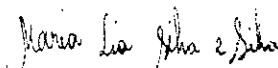
Secretário Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA.

**ASSUNTO:** Encaminhamento dos autos do Processo Administrativo nº. 022303-0001, para fins de Elaboração da Minuta de Contrato.

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 022303-0001, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, para que sejam tomadas as providências necessárias para elaboração da respectiva Minuta de Contrato, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Após atendidas as determinações encaminhem-se os autos do processo à Procuradoria Municipal para que se proceda com os apontamentos legais, através de Parecer Jurídico.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 08 de março de 2023.



**MARIA LIA SILVA E SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº 004/2021-GPSAL



CONTRATO Nº XXXXX  
 PROCESSO ADM. Nº 022303-0001  
 INEXIBILIDADE Nº xxx/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura o Srº Raimundo Nonato Almeida Pereira, portador do RG nº 000040821895-9 SSP/MA, e CPF nº 824.101.473-04 e da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração a Srª Maria Lia Silva e Silva, portadora do RG nº 25602912003-0 SSP/MA, e CPF nº 027.433.083-03, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, SrºXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do C.P.F. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO NºXXXXXXXXXXXX, decorrente da exigibilidade de Licitação nº xxx/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº xxx/xx submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento de contrato tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) no Carnaval 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações descritas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição da Banda	Data da Apresentação	Duração da Apresentação (Show)	Preço da Apresentação (Show)
01	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	XXmin	XXXXXX
Preço Total (1 banda) R\$...				R\$ XXXXX(XXXXXXXXXX) X)





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Processo de Inexigibilidade n.º xxx/2023; e

II – Proposta firmada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua assinatura e consequente publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os serviços serão realizados no dia **xx de xxxxxxxx de 2023**, e **deverá** compor a programação do 60º aniversário no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado na cidade.

5.3. A prestação dos serviços será no dia especificado acima, com duração mínima de **xxhxx(xxxxxxxxxxxxxxxx)** de Show, no local determinado pela Comissão Organizadora do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

### CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida **no interesse** da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Ao servidor ou comissão designada para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar qualquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A antecipação parcial de pagamento será de ...% do valor total do contrato, que será pago no prazo máximo de até 10 dias úteis da assinatura do mesmo após emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA comprovar que está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as mesmas certidões que serão apresentadas na quitação dos serviços conforme os itens 7.2.1 a 7.2.8, devendo também a mesma emitir o recibo de cada pagamento recebido logo após a execução dos mesmos.

7.2. O pagamento dos ...% restantes para quitação do contrato, será efetuado no 1º primeiro dia útil após a execução dos serviços (realização dos shows), mediante termo de recebimento definitivo dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente) dos serviços executados e após a comprovação de que a empresa contratada está em dias com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as seguintes certidões:

7.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 7.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

7.7. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

7.8. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

8.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Função:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Sub-função:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Programa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Projeto Atividade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Classificação Econômica:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
Ponte do recurso:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

10.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº xxx/2023:

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor especialmente designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

11.1.4. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

11.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

11.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

11.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas estabelecidas na proposta de preços e na legislação vigente;

11.1.8. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, **em favor** da CONTRATADA, quando da necessidade de contratação do serviço;

11.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção de imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis quando for o caso conforme legislação vigente, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.1.11. Efetuar a retenção do valor das multas, caso a empresa CONTRATADA não tenham recolhido no prazo determinado pela contratante;

11.1.12. Proceder, nos casos que julgar necessário, a vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, cientificando a CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.1.13. Receber, conferir e atestar, **por intermédio do servidor** designado, as faturas/notas fiscais correspondentes à prestação do serviço;

11.1.14. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais **para** a CONTRATADA, devidamente recebidas, conferidas e atestadas pelo **servidor** designado, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências **contidas neste instrumento**;

11.1.15. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.1.16. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à prestação do serviço, bem como qualquer dano causado por terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.17. Constitui direito da contratante, receber o objeto contratado nas condições avençadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no processo de inexigibilidade nº 001/2023:

12.2.1. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas, atendendo as exigências pertinentes, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste contrato;

12.2.2. Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada neste instrumento, observadas as especificações técnicas e condições, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

12.2.3. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos,

alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

12.2.4. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

12.2.5. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;

12.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;

12.2.7. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

12.2.8. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré-execução direta, além das responsabilidades contratuais;

12.2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou expressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

12.2.10. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;

12.2.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

12.2.12. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;

12.2.13. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;

12.2.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

12.2.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente termo, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente contrato, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

12.2.16. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.2.17. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.2.18. Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ocorridas no endereço, e-mail, telefone, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e pagamento da CONTRATADA;

12.2.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Contrato;

12.2.20. Desde já a CONTRATADA autoriza a Contratante, a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos citados acima diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem

devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

12.2.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que devesse responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do(s) Fiscal(is) do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

12.3. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções na Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços ora contratados, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo contrato, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.3. Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

13.5. A CONTRATADA, pela não execução dos serviços, além das sanções já citadas anteriormente, deverá devolver a CONTRATANTE, o valor pago antecipado, sujeito o mesmo à multa diária de 3% (três por cento) a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

13.6. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Inexigibilidade de licitação nº xxx/2023 e neste termo de contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de licitação nº xxx/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

18.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este Contrato entrará em vigor após a assinatura e seu extrato será publicado na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais pertinentes.

20.2. Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santo Antônio dos Lopes (MA), xx de xxxxxx de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA  
CPF nº 824.101.273-04  
Secretário Municipal de Cultura  
CONTRATANTE

MARIA LIA SILVA E SILVA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES**  
**CNPJ: 06.172.720/0001-10**

**CPF nº 027.433.083-03**  
**Secretária Municipal de Planejamento e Administração**  
**CONTRATANTE**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF nº XXXXXXXXXXXXX**  
**Representante da Empresa**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_





## DESPACHO ADMINISTRATIVO



A Procuradoria do Município – PROJUR/SAL  
SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS  
Diretora do Departamento  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.  
Desta.

**ASSUNTO:** Solicitação de análise jurídica dos autos do Processo Administrativo nº. 022303-0001 para elaboração de Parecer Jurídico e análise da Minuta do Contrato.

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pretende-se à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, que será realizado no dia **29 de junho** do ano em curso.

Como se sabe, a festa de comemoração da emancipação política do município, aquece a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, da indústria e das atividades de serviços.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam período para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesse período festivo.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A SUA CARACTERIZAÇÃO

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a III. Destaca-se o disposto no inciso III, o qual explicita a contratação direta em razão de inviabilidade de competição *para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a



competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Assim, entendemos que o procedimento de contratação que melhor se enquadra ao presente processo é o prescrito no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, qual seja, Inexigibilidade de Licitação.

### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

#### A) Artistas Consagrados:

A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada.

Aqui, não se pode deixar de destacar; estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor **EDUARDO COSTA**, é bastante conhecido nacionalmente e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes platéias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público.

#### B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros aufram ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indicou a empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00, como empresa exclusiva para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais) pela apresentação do artista EDUARDO COSTA, na 41ª Semana da Cultura de 2023, a ser realizada no município de Santo Antônio dos Lopes/MA, incluindo despesas com transporte, alimentação e



hospedagem, é condizente com o praticado no mercado, conforme se afigura nos documentos acostados nos autos.

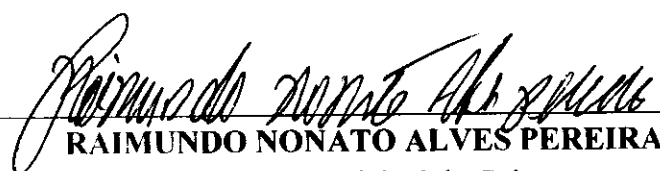
O preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura. Neste período, por sua vez, diversos municípios de todo o Brasil realizam festas juninas, provocando aumento significativo na procura por bandas/artista e, conseqüentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura. Apesar disso, o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de artista bastante reconhecido pelo mercado.

### CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos os autos do Processo Administrativo nº. 022303-0001 à Procuradoria Jurídica, para análise e manifestação, através de parecer jurídico, referente à Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

Por fim, encaminhe-o a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para que se proceda com os atos subseqüentes.

Santo Antônio dos Lopes – MA, em 09 de março de 2023.

  
RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura  
Portaria nº 015/2021-GPSAL

**PARECER JURÍDICO. LIC. PROJUR/SAL**



**PROCESSO Nº: 022303-0001**

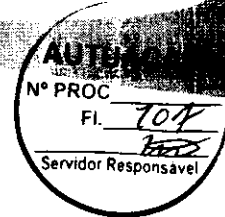
**INTERESSADO (S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AS FESTIVIDADES DA 41ª SEMANA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DOS ARTISTAS E 'EXCLUSIVIDADE' DE REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA.

**CONSULTA**

Consulta-nos o Srº Raimundo Nonato Alves Pereira, Secretário Municipal de Cultura, do município de Santo Antônio dos Lopes - MA, acerca da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação do cantor "**EDUARDO COSTA**", através da empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI, para realização de show artístico nas festividades da 41ª Semana da Cultura do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, a ser realizado no dia 29 de junho do corrente ano. Juntamente com a consulta são encaminhados os autos do processo administrativo nº 022303-0001.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a examinar o parecer jurídico que se segue.



### PARECER

Inicialmente, cabe destacar que as festividades da semana da cultura, vem sendo realizadas há bastante tempo no município de Santo Antônio dos Lopes, tornando-se, portanto, um evento cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade das festividades de comemoração da semana da cultura, serem custeadas com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, cabe à Lei Nacional nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo os casos e situações em que a mesma é indispensável, seus procedimentos, bem como definindo as execuções a esta regra, em que é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei 8.666/93 sobre o assunto:

“Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no art. 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza ao Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

**Art. 25º** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

(...)

§ 2º - na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública, o fornecedor ou o prestador de serviços e

o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexistência prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade.

Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho: “*A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações*”.

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de artistas para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexistência nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artísticos;
- b) Tratar-se de artistas consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo;







No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de artistas para realização de shows nas festividades da 41ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA. Verificando, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública dos artistas/banda pretendidos pela Administração para realização de show pretendido.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico consagrados pela opinião pública.

Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a expectativa de público, geração de renda, animação e apelo cultural, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha dos artistas/bandas pretendidos.

Indiscutível, destarte, a importância desta contratação para atendimento do interesse público que se busca satisfazer, atendendo, assim, ao segundo requisito exigido na legislação.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada através de empresário exclusivo, escolhido e indicado pelo próprio artista, conforme contrato de exclusividade constante nos autos desse processo.

Aqui, não se pode deixar de observar, a indicação de um empresário detentor de exclusividade de representação do referido artista, decorre da escolha do próprio artista, fato, aliás, comum no meio artístico musical. É que neste meio, é flagrante a impossibilidade de comparecimento dos artistas/banda nesta fase de contratação, sob pena de não conseguir cumprir os diversos compromissos que assumem perante terceiros, com inúmeros shows em diversas localidades.

Verifica-se, ainda, a regularidade da representatividade por parte da empresa conforme documento anexado nos autos do processo.



Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações.

Estes fatos dotam a contratação em análise das condições exigidas pelo art. 25, III, da Lei de Licitações como requisitos da contratação direta por inexigibilidade.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada ao despacho que requisitou este Parecer, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com a empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI, com vistas à apresentação de show musical do cantor “EDUARDO COSTA”, nas festividades da 41ª Semana da Cultura do Município de Santo Antônio dos Lopes – MA.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

**Art. 26º** - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, condição para eficácia dos atos.

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o mesmo ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal, que, concordando com o mesmo, o ratificará e mandará para publicação, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa EC13 PRODUÇÕES EIRELI, com vistas à apresentação de show do cantor “EDUARDO COSTA”, nas festividades da 41ª Semana da Cultura da cidade, a ser realizada no dia 29 de junho do corrente ano.

*É o nosso parecer.*

Encaminhe-se o presente Parecer Jurídico a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e a quem possa interessar.

Santo Antônio dos Lopes (MA), em 13 de março de 2023.

Atenciosamente,



**SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582**

Diretora de Departamento Jurídico

Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



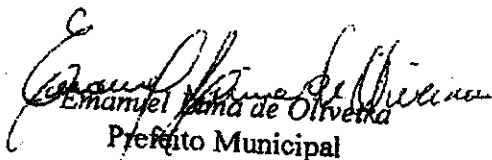
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

### RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

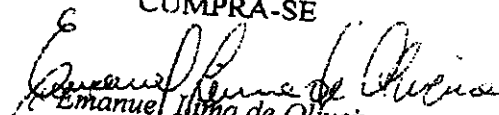
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

  
Emanuel Lima de Oliveira  
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Maria Lia Silva e Silva  
Secretária Municipal de  
Planejamento e Administração



# Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição: 2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antônio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

Site: [www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013592232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 06.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.988.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037396082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-8 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.168.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 013173202000-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as





## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação, prevista no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e tudo o mais o que consta no processo administrativo n.º 022303-0001.

**CONSIDERANDO** a regularidade do procedimento administrativo em epígrafe, de Inexigibilidade de Licitação, consubstanciado pelo Parecer Jurídico do departamento jurídico deste município e ainda confirmada a existência dos recursos orçamentários e financeiros:

**AUTORIZO** a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica FIC13 PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00, para Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) na 41ª Semana da Cultura de 2023 no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

### DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se, portanto, os autos do supracitado processo administrativo para apreciação e deliberação da AUTORIDADE SUPERIOR, para no juízo da conveniência, oportunidade e legalidade, caso entenda pela regularidade dos autos, RATIFIQUE o presente procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação e posterior autorização da despesa prevista, determinando o respectivo empenhamento da despesa.

Após os procedimentos acima, atendidos plenamente os requisitos dos incisos I a IV, do parágrafo único, do art. 26, Lei Federal nº 8.666/93, Proceda-se a devida publicação do extrato dos despachos da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 e sua ratificação nos prazos previstos em Lei.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes  
- MA, em 14 de março de 2023.

MARIA LIA SILVA E SILVA  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração  
Port. Nº 004/2021-GPSAL





TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Processo Administrativo n.º 022303-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, na contratação da empresa **EC13 PRODUcoes EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.694.286/0001-00**, Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES  
CNPJ: 06.172.720/0001-10

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023



Processo Administrativo Nº 022303-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa **EC13 PRODUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.694.286/0001-00**.OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, **EDUARDO COSTA**, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura. 3.VALOR TOTAL: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 – Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 – Sec. Mun. De Cultura Função 13 – Cultura Sub-Função 392– Difusão Cultura Programa 0037 – Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 – Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 14/03/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 15/03/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de março de 2023.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

AUTUAÇÃO

Nº PROC  
Fl. 120

Servidor Responsável

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeito Emanuel Lima de Oliveira**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 53/2023 Santo Antonio dos Lopes - MA, 16/03/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail:

[ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:ti@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

41ª Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações do Parecer Jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

RESOLVE:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, na contratação da empresa EC13 PRODUcoes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00, Essa ratificação fundamenta-se no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato ou outro instrumento hábil, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Gabinete do Prefeito

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 022303-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2023, realizado nos moldes do art. 25, inciso III, e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Processo Administrativo Nº 022303-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. 1. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Cultura de Santo Antônio dos Lopes e empresa EC13 PRODUcoes EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, EDUARDO COSTA, para prestação dos serviços de apresentação artística (show) nas festividades da 41ª Semana da Cultura no Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, de interesse da Secretaria



Municipal de Cultura. 3.VALOR TOTAL: R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais).4.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão 05 - Sec. Mun. de Cultura Unidade Orçamentária 05.01 - Sec. Mun. De Cultura Função 13 - Cultura Sub-Função 392- Difusão Cultura Programa 0037 - Gestão da Política da Administração Geral Projeto Atividade 2.028 - Manut. E Func. Das Atividades Culturais Classificação Econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica Fonte de Recurso 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos 5.Base Legal: Art. 25, inciso III, combinado com o art. 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização em 14/03/2023 por Maria Lia da Silva e Silva - Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

Ratificação em 15/03/2023 por Emanuel Lima de Oliveira- Prefeito Municipal.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de março de 2023.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos  
 Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de  
 Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira  
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
 Telefone: (99) 3666 1191

MUNICÍPIO DE  
 SANTO ANTONIO  
 DOS  
 LOPES:06172720000  
 110

Assinado de forma digital por  
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS  
 LOPES:06172720000110  
 DN: cn=M, o=MCP-Brasil, ou=MA, ln=Santo  
 Antonio dos Lopes, ou=IC, ou=I  
 Multiple v3, ou=17918995000145,  
 ou=Pessoal, ou=Certificado P1A1,  
 ou=MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO  
 DOS LOPES:06172720000110  
 Date: 2023.03.16 16:56:08 -03'00'

